

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO
DA BARLOWORLD EQUIPAMENTOS ANGOLA, LIMITADA ("a Empresa" ou a "Barloworld")

A. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. AS CONDIÇÕES

- 1.1 Os presentes termos e condições contidos na Parte A (estas "**Condições**") são aplicáveis a qualquer contrato entre a Barloworld e os seus clientes ("**Cliente**"), (colectivamente referidos como "**Partes**"). Isto inclui contratos de venda de equipamento, maquinaria, plantas, lubrificantes e/ou peças, novos, usados, refabricados ou reconstruídos, tecnologia (hardware ou software), Dispositivos de Telemetria ou produtos digitais (incluindo qualquer instalação e/ou montagem e colocação em funcionamento dos mesmos) (colectivamente, o "**Equipamento**"); venda de Soluções Assentes em Tecnologia (conforme descrição detalhada na cláusula 56) ("**SAT**"); aluguer de Equipamento e contratos para o fornecimento de quaisquer serviços, mão-de-obra, serviços de manutenção e/ou reparação (colectivamente, os "**Serviços**").
- 1.2 Adicionalmente, caso um contrato seja para:
- (a) a venda de Equipamento, os termos específicos na Parte B serão também aplicáveis;
 - (b) o aluguer de qualquer Equipamento, os termos específicos na Parte C serão também aplicáveis; ou
 - (c) a prestação de Serviços, os termos específicos na Parte D serão também aplicáveis; ou
 - (d) a venda de SAT, os termos específicos na Parte E serão também aplicáveis, ("**Termos Específicos**").

2. O CONTRATO

- 2.1 O cliente pode apresentar à Barloworld uma ordem de compra para o fornecimento ou aluguer de Equipamento ou SAT, Serviços e/ou outros produtos ("**Ordem de Compra**"), conforme possam estar disponíveis na Barloworld no momento necessário, nos termos do processo abaixo:
- (a) o Cliente pode fazer um pedido à Barloworld de uma cotação escrita e, quando a Barloworld fornecer a cotação, a mesma deve incluir, entre outras: (i) a quantidade e tipo dos entregáveis solicitados e quaisquer requisitos de aquisição mínima, se existentes; (ii) as especificações; (iii) termos de entrega e datas de entrega previstas; (iv) o local de entrega; (v) o preço; (vi) perigos relevantes; (vii) se solicitados pelo Cliente, detalhes de embalagem especial; e (viii) quaisquer termos especiais, condições e limitações impostas pela Barloworld, devendo ficar sujeitos às Condições e aos Termos Específicos aplicáveis, com exclusão de todos os outros termos e condições, expressos ou implícitos, excepto se a Barloworld acordar especificamente por escrito aceitar qualquer variação dos mesmos. Excepto quando expressamente declarado em contrário na cotação em particular, todas as cotações fornecidas pela Barloworld ao Cliente deverão ser válidas por um período de 30 (trinta) dias; após esse período, a cotação em questão deverá expirar automaticamente;
 - (b) o Cliente pode, por decisão própria dentro do período de validade de uma cotação ou, quando aplicável, aquando de Aceitação Condicional e estritamente nos termos da cotação da Barloworld ou, quando aplicável, aquando de Aceitação Condicional apenas (conforme cláusula 2.1(a), e sem variação, executar e submeter irrevogavelmente à Barloworld uma Ordem de Compra, que pode incluir o número de ordem do Cliente (se existente) e também reflectir e estar de acordo com a cotação relevante ou, quando aplicável, aquando da Aceitação Condicional e estar sujeita a estas Condições e aos Termos Específicos aplicáveis.
- 2.2 A Barloworld deverá ter o direito, mas não ser obrigada, por sua única e absoluta decisão, a:
- (a) rejeitar a Ordem de Compra, sem apresentar as suas razões;
 - (b) Caso uma Ordem de Compra não respeite as disposições da cláusula 2.1(b), aceitar provisoriamente a Ordem de Compra, enviando notificação escrita ao Cliente (a "**Aceitação Condicional**"), desde que as disposições da cláusula 2.1(b) devam ser aplicadas relativamente à Aceitação Condicional, como se a Aceitação Condicional fosse uma nova cotação; ou
 - (c) se a Ordem de Compra respeitar as disposições da cláusula 2.1(b), aceitar a Ordem de Compra, enviando uma notificação escrita ao Cliente (a "**Aceitação**").
- 2.3 Cada cotação (ou, quando aplicável, a Aceitação Condicional e a Aceitação) deverá constituir um acordo separado entre as Partes, sujeito a estas Condições e aos Termos Específicos aplicáveis ("**Contrato**") e deverá substituir os termos e condições especiais ou gerais do Cliente (se existentes), incorporados por referência ou declarados expressamente na Ordem de Compra. Os termos e condições do Cliente não deverão ser vinculativos para a Barloworld, mesmo quando não forem rejeitados de forma expressa.
- 2.4 Caso o Cliente possua uma conta comercial com a Barloworld ("**Conta Comercial**"), a mesma deverá ser governada pelo Contrato.
- 2.5 Um Contrato deverá ser considerado como tendo sido celebrado, conforme o que primeiro tiver lugar:



- (a) a emissão de uma Aceitação;
 - (b) quando a Barloworld aceitar o pagamento da totalidade ou parte de qualquer montante, que seja ou se venha a tornar pagável, nos termos de qualquer Contrato (incluindo qualquer pagamento antecipado ou depósito);
 - (c) quando o Equipamento for entregue ao Cliente ou recolhido por ele;
 - (d) quando a Barloworld começar a executar os Serviços; ou
 - (e) relativamente às SAT, quando o sistema de telemetria e a subscrição do sítio internet do Cliente forem activados, ("**Data de Início**"), sujeitos a estas Condições e aos Termos Específicos aplicáveis.
- 2.6 Quaisquer especificações, ilustrações, desenhos, listas de preços, dimensões, números de desempenho e/ou outros dados técnicos fornecidos pela Barloworld relativos ao Contrato, quer sejam por escrito ou não (colectivamente a "**Informação Adicional**"), são fornecidos apenas para fins informativos e não deverão fazer parte do Contrato, excepto se expressamente acordado por escrito pela Barloworld.
- 2.7 O Cliente reconhece que certas vendas, Serviços e/ou SAT são fornecidos e são acessíveis através do uso de um portal na Internet, computadores, interface de programa de aplicação, dispositivos móveis e/ou software. O uso de um portal da Internet, computador, programa de aplicação, dispositivo móvel e/ou software está sujeito aos seus próprios termos e condições, declaração de administração de dados, que poderão ser alterados regularmente, comprometendo-se o Cliente a assegurar que respeita sempre a versão mais actual desses termos e condições.
- 2.8 Caso exista qualquer inconsistência entre os documentos que fazem parte do Contrato, então os mesmos deverão ser lidos seguindo a ordem de precedência abaixo:
- (a) a cotação da Barloworld;
 - (b) a Aceitação;
 - (c) o Plano de Aluguer (quando aplicável);
 - (d) as presentes Condições;
 - (e) os Termos Específicos;
 - (f) a Aceitação Condicional;
 - (g) as Instruções (definidas na cláusula 3.6(d));
 - (h) a Informação Adicional (se aplicável);
 - (i) o Acesso ao Acordo de Informação (se aplicável); e
 - (j) o acordo de licença assinado e válido a autorizar o Cliente a usar o Software de SAT (se aplicável).

3. EXCLUSÃO E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Ler atentamente)

Geral

- 3.1 **Na medida do permitido pela lei, o Cliente acorda expressamente que, com excepção de qualquer garantia escrita ou assinada por ambas as Partes e com a qual a Barloworld concorde expressamente por escrito, faz parte do Contrato:**
- (a) **o Equipamento é vendido ou "let voetsfoots" (ou seja, como e onde estiver) sem qualquer garantia, incluindo qualquer garantia implícita ou do direito comum;**
 - (b) **a Barloworld não é responsável por qualquer defeito escondido ou visível no Equipamento e/ou Artigos);**
 - (c) **SAT e Serviços são fornecidos sem qualquer garantia, incluindo qualquer garantia implícita ou de direito comum; e**
 - (d) **A Barloworld não faz quaisquer declarações relativas à venda ou aluguer do Equipamento, SAT, os Serviços e/ou a adequação do Equipamento, SAT e/ou Produtos ou qualquer parte dos mesmos para qualquer fim em particular, excepto no tocante ao conteúdo do manual de operação e manutenção fornecido pela Barloworld.**
- 3.2 **O Cliente reconhece ter lido as instruções e avisos que lhe sejam fornecidos pela Barloworld, conforme apresentados no manual de operação e manutenção, relativamente aos perigos decorrentes ou associados ao Equipamento e/ou ao seu uso e/ou aos Serviços, sendo tais instruções e avisos adequados, expressos com clareza, em linguagem simples e de fácil compreensão.**
- 3.3 **O Cliente deve assegurar que o Equipamento seja operado e mantido apenas por pessoas devidamente qualificadas e/ou treinadas e licenciadas e, pelo presente, isenta a Barloworld, os seus administradores, titulares de cargos sociais, funcionários, contratados, agentes ou outras pessoas a actuar em nome da Barloworld (colectivamente "Partes Indemnizadas"), salvaguardando-as de todas as reclamações (reais ou alegadas), exigências, acções, processos e/ou procedimentos, responsabilidade criminal, multas, despesas, encargos, custos (incluindo honorários de advogados e à escala do cliente com cobertura integral dos custos), passivos, perdas, lesões, morte, danos ou perdas materiais de qualquer natureza, resultantes de qualquer causa de qualquer tipo, resultantes de responsabilidade contratual, extracontratual ou do direito de**

restituição, pela violação de dever legal, por falsas declarações ou a outro título (conjuntamente designadas “Reclamações”), incorridos ou sofridos pelas Partes Indemnizadas, decorrentes ou resultantes da falta de treino, qualificação e/ou licença devidas do operador.

Exclusões

- 3.4 Na medida em que a lei assim o permita, nenhuma das Partes Indemnizadas será responsável por quaisquer Reclamações que possam ser feitas ao Cliente, seus administradores, titulares de cargos sociais ou funcionários (colectivamente as “Partes Indemnizadoras”) e/ou os empreiteiros, agentes, clientes, convidados, pessoas licenciadas das Partes Indemnizadoras ou qualquer terceiro, decorrentes de, acidentais ou relacionadas de qualquer forma com o Contrato (ou o seu cancelamento), qualquer Aceitação (ou o seu cancelamento), o fornecimento de Equipamento SAT ou Serviços ou o aluguer de Equipamento, excepto se tais Reclamações forem causadas por dolo ou negligência grosseira da Barloworld.
- 3.5 Não obstante qualquer outra disposição em contrário do Contrato, e na medida em que a lei o permita, a Barloworld não será, em circunstância alguma, responsável perante as Partes Indemnizadoras e/ou perante os contratados, agentes, clientes, convidados, licenciados das Partes Indemnizadoras ou perante qualquer outro terceiro ao abrigo de, em resultado de ou em relação com o Contrato (ou o seu cancelamento) e/ou qualquer trabalho realizado nos termos do mesmo ou a qualquer outro título ou com qualquer Aceitação (ou com o seu cancelamento) por:
- (a) perda de lucros ou receitas efectivos ou previstos, perda de utilização ou produtividade, perda de produção ou interrupção da actividade, perda de dados, perda de “goodwill”, perda de qualquer contrato ou negócio, perda de oportunidades, quaisquer penalidades por sobreestadia ou outros custos relacionados com o atraso razoável de navios; ou
 - (b) qualquer tipo de perdas ou danos incidentais, especiais, indirectos ou emergentes.
- mesmo no caso de a Barloworld ter sido informada, tenha tido conhecimento ou devesse ter conhecimento das possibilidades de tais perdas ou danos.
- 3.6 Não obstante qualquer outra disposição em contrário do Contrato, e na medida em que a lei o permita, a Barloworld não será, em circunstância alguma, responsável perante as Partes Indemnizadoras e/ou perante os contratados, agentes, clientes, convidados, licenciados das Partes Indemnizadoras ou perante qualquer outro terceiro ao abrigo de, em resultado de ou em relação com o Contrato (ou o seu cancelamento) e/ou qualquer trabalho realizado nos termos do mesmo ou a qualquer outro título com qualquer Aceitação (ou com o seu cancelamento) por:
- (a) qualquer entrega incompleta ou avaria do equipamento e/ou Produtos, ou falha do Equipamento, Produtos, SAT ou dos Serviços, excepto se o Cliente notificar a Barloworld no prazo de 7 (sete) dias, por escrito, após a entrega do Equipamento (vendido ou alugado), SAT e/ou Produtos ou a finalização dos Serviços, fornecendo detalhes da sua queixa;
 - (b) a falha por parte do Cliente de levantar o Equipamento ou Produtos na Data de Entrega ou de todo;
 - (c) Designação pela Barloworld de um transportador para o Cliente ou em seu nome e/ou a violação por parte do transportador de quaisquer das suas obrigações, incluindo uma entrega tardia;
 - (d) as instruções do Cliente (incluindo os desenhos e especificações do Cliente) entregues ao abrigo do Contrato (“Instruções”), ou da Barloworld seguir tais Instruções e por todas as consequências de qualquer erro, omissão, discrepância ou defeito em tais Instruções;
 - (e) qualquer atraso, defeito, avaria ou outra falha em quaisquer redes de telecomunicações de rádio, comunicações, satélite, Internet ou móvel;
 - (f) qualquer atraso, defeito, avaria (incluindo dos outros programas e equipamento do Cliente) resultante de qualquer defeito ou deficiência no Dispositivo de Telemetria;
 - (g) qualquer falha, atraso ou interrupção, avaria no uso do Cliente, ou de qualquer dos seus utilizadores autorizados, de qualquer SAT, website, programa de aplicação e/ou software, incluindo, sem limitação: falha do sistema ou servidor; mau funcionamento de computadores; falhas de unidades ou software; erros de sistema; quebras de segurança; roubo; questões de incompatibilidade; restrições internacionais; e
 - (h) quaisquer dados incorrectos, perdidos, corrompidos ou não entregues ou informação Telemática, independentemente da causa.

Indemnização

- 3.7 O Cliente, pelo presente, isenta as Partes Indemnizadas e compromete-se a manter cada uma delas indemnizada e salvaguardada de quaisquer Reclamações, que possam ser feitas contra qualquer delas, decorrentes de ou relacionadas com:

- (a) o Contrato (ou o seu cancelamento), qualquer Aceitação (ou o seu cancelamento), o fornecimento de Equipamento, SAT ou Serviços, o fornecimento de Produtos, ou o aluguer de Equipamento;
- (b) qualquer violação alegada de quaisquer leis, incluindo requisitos de higiene, segurança e ambiente, leis e regulamentos laborais e de segurança social pelas Partes Indemnizadoras;
- (c) a posse, uso, revenda pelo Cliente de Equipamento e/ou Produtos, ou aluguer do Equipamento;
- (d) o Cliente ou um utilizador autorizado do Dispositivo de Telemetria que forneça informação falsa, incompleta ou inexacta à Barloworld; e/ou
- (e) como resultado da falha do Cliente em não notificar a Barloworld de uma alteração à propriedade do Equipamento e/ou Produtos, nos quais o Dispositivo de Telemetria esteja instalado.

Limitação da Responsabilidade

- 3.8 Não obstante qualquer outra disposição em contrário do Contrato, e na medida em que a lei o permita, a responsabilidade total das Partes Indemnizadas perante as Partes Indemnizadoras, ao abrigo ou relacionada com todos os Contratos e/ou qualquer trabalho efectuado nos termos dos mesmos ou de outra forma, de qualquer forma decorrentes, incluindo, mas não se limitando a qualquer responsabilidade decorrente contratual, extracontratual, por violação de dever legal ou a outro título e que decorra sob a forma de multas, danos liquidados, danos por atraso, danos liquidados de desempenho, indemnização ou outra, não deverá exceder, no seu montante global, AOA 20,000,000 (vinte milhões de Kwanzas) e:
- (a) em caso de venda de qualquer Equipamento, o custo de substituição do Equipamento;
 - (b) em caso de prestação de Serviços, o montante equivalente a 2 (duas) vezes a tarifa mensal pagável pelo Cliente por tais Serviços que tenham dado lugar à reclamação;
 - (c) em caso de aluguer de Equipamentos, o montante equivalente a 2 (duas) vezes o aluguer mensal pagável pelo Cliente, no momento em que a reclamação surgiu; e
 - (d) em caso de venda de SAT, 2 (duas) vezes a tarifa mensal pagável pelo Cliente pelas SAT, que tenham dado lugar à reclamação.
- 3.9 Não obstante as disposições supra, a Barloworld não deverá ser responsável por quaisquer Reclamações, excepto se o Cliente notificar a Barloworld, por escrito, no prazo de 12 (doze) meses do que primeiro acontecer, nomeadamente, o Cliente tomar conhecimento ou dever, razoavelmente, ter tomado conhecimento de qualquer circunstância que dê lugar a uma Reclamação contra a Barloworld, sob pena de a Barloworld ser liberada de qualquer responsabilidade relativa à Reclamação e ao seu objecto.
- 3.10 O aviso mencionado no parágrafo 3.9 supra deve conter detalhes razoáveis sobre o evento ou circunstâncias que tenham dado lugar à Reclamação (incluindo a data, na qual a Reclamação tenha sido apresentada), que serve de base ao Cliente para apresentar uma Reclamação à Barloworld e, se for praticável, uma estimativa razoável do montante total da Reclamação.

Anexos e Exclusões Não FOE

- 3.11 Se o Cliente solicitar a instalação de peças, dispositivos, acessórios ou consumíveis, fabricados por fornecedores que não sejam a Caterpillar Inc. ou outros fabricantes originais do Equipamento vendido pela Barloworld ao abrigo deste Contrato ("Peças Não FOE"), no Equipamento ou Produtos (pela Barloworld ou por qualquer terceiro), a Barloworld deverá:
- (a) não ser, de qualquer forma, responsável por qualquer defeito em tais Peças Não FOE ou qualquer fabrico defeituoso relativo à sua instalação;
 - (b) não ser responsável pela manutenção de Peças Não FOE;
 - (c) não ser responsável por qualquer dano causado ao Equipamento, Produtos e/ou às Peças Não FOE;
 - (d) ceder quaisquer garantias aplicáveis a tais Peças Não FOE ao Cliente, quando o Equipamento é entregue ao Cliente (quando as Peças Não FOE são instaladas, antes da entrega do Equipamento ao Cliente).
- 3.12 A Barloworld não faz quaisquer declarações ou recomendações relativas a Peças Não FOE ou à sua instalação.
- 3.13 O Cliente reconhece e aceita que as Partes Indemnizadas não deverão, sob nenhuma circunstância, ser responsáveis por quaisquer Reclamações (incluindo por danos consequenciais ou especiais ou perda de lucros) que o Cliente ou qualquer terceiro possa sofrer como resultado da instalação, manutenção, operação e/ou instruções inadequadas e avisos relativos a quaisquer Peças Não FOE instaladas no Equipamento.
- 3.14 O Cliente, pelo presente, indemniza e salvaguarda as Partes Indemnizadas contra quaisquer Reclamações de qualquer natureza que possam ser feitas contra as mesmas decorrentes de ou de qualquer forma relacionadas com o fabrico, instalação, manutenção e/ou operação das Peças Não FOE instaladas no Equipamento e/ou Produtos e/ou instruções inadequadas relativas às mesmas.

Geral

- 3.15 **As Partes acordam que as limitações e exclusões de responsabilidade estabelecidas nesta cláusula 3 são justas e razoáveis e que quaisquer danos liquidados acordados representam uma pré-estimativa justa, razoável e genuína de todos e quaisquer possíveis danos e/ou perdas.**
- 3.16 **O Cliente reconhece e aceita que as disposições da cláusula 3 foram levadas ao seu conhecimento, que o mesmo leu e compreendeu tais disposições e aceita ficar vinculado pelas mesmas.**

4. ANTI-CORRUPÇÃO E SANÇÕES

- 4.1 O Cliente acorda respeitar todas as leis anti-suborno e anti-corrupção relevantes e aplicáveis, nas suas negociações com a Barloworld.
- 4.2 Na medida em que as leis aplicáveis assim o permitam, o Cliente irá proteger, defender, indemnizar e salvaguardar as Partes Indemnizadas contra quaisquer Reclamações de qualquer autoridade governamental ou terceiro resultantes da violação pelo Cliente de quaisquer leis sobre sanções, restrições económicas ou comerciais ou regulamentos de controlo de exportação (colectivamente, as "**Sanções**") de qualquer tipo, aplicadas e/ou impostas pela lei angolana, a União Europeia e/ou o Reino Unido e/ou os Estados Unidos da América ou qualquer organização governamental internacional ou autoridade relevante, conforme possam ser regularmente alteradas.

5. PAGAMENTO GERAL

- 5.1 O Cliente deve pagar a totalidade do montante devido à Barloworld, nos termos da Conta Comercial, sem deduções, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da factura.
- 5.2 O Cliente deverá pagar qualquer montante pagável por si, nos termos do Contrato:
- (a) na moeda estabelecida na cotação, que deverá ser lida em conjunto com a Aceitação;
 - (b) livre de encargos bancários e outros e sem qualquer dedução ou compensação ou retenção; e
 - (c) utilizando fundos electrónicos, transferir para a conta bancária especificada pela Barloworld na factura/declaração.
- 5.3 Apesar de a Barloworld dar a sua aprovação a um método de pagamento em particular, todos os riscos inerentes a um meio de pagamento deverão ser corridos pelo Cliente. Um pagamento pelo Cliente apenas é considerado como tendo sido feito, quando o montante integral desse pagamento estiver disponível para a Barloworld, como fundos disponíveis livremente na sua conta bancária escolhida.
- 5.4 A Barloworld deverá ter o direito, por decisão própria, de classificar os dinheiros recebidos do Cliente como passivo do Cliente, nos termos do Contrato ou qualquer outro passivo do Cliente decorrente de qualquer causa de qualquer tipo.. O Cliente deverá, depois de ter sido notificado sobre tal classificação pela Barloworld, quitar qualquer diferença nos outros pagamentos por ele devidos, decorrentes da classificação.

6. FLUTUAÇÕES DA TAXA DE CÂMBIO

- 6.1 Quando qualquer montante pagável, ao abrigo de um Contrato, se basear numa taxa de câmbio, tal taxa de câmbio deverá ser estabelecida na cotação.
- 6.2 O Cliente acorda suportar o risco de qualquer variação na taxa de câmbio do Kwanza angolano relativa à moeda estrangeira, de acordo com os termos estabelecidos na cotação, desde a data da cotação, até à data de pagamento, devendo a Barloworld ter o direito de aumentar ou reduzir o montante devido pelo Cliente, relativamente ao Contrato, de acordo com a mesma.

7. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO CLIENTE

- 7.1 O Cliente reconhece compreender as suas obrigações financeiras, nos termos do Contrato e concorda com a repartição dessas obrigações financeiras, conforme estabelecidas na cotação e confirmadas na Aceitação.
- 7.2 O Cliente garante ter o poder e capacidade e ter obtido as autorizações e consentimentos necessários para assumir e executar as suas obrigações ao abrigo do Contrato e de outros acordos mencionados no Contrato e que celebra o Contrato voluntariamente.

8. IMPOSTOS

- 8.1 Todos os montantes pagáveis à Barloworld, nos termos do Contrato, excluem o imposto de valor acrescentado ("**IVA**") e qualquer outro imposto, taxa, imposto sobre o consumo ou encargo (colectivamente, os "**Impostos**"). O Cliente deve pagar qualquer Imposto aplicável, em simultâneo com qualquer pagamento relativo ao qual o Imposto seja aplicável.



- 8.2 Caso qualquer imposto seja aplicado após a conclusão do Contrato e o efeito de tal Imposto deva reduzir o montante líquido pagável à Barloworld, os montantes pagáveis à Barloworld, nos termos do Contrato deverão ser considerados para ser ajustados, na medida do necessário, para permitir à Barloworld receber o mesmo montante, que teria recebido, caso o Imposto não tivesse sido aplicado.
- 8.3 O Cliente deverá fazer todos os pagamentos sem qualquer dedução de imposto retido, excepto quando a dedução de tal imposto retido seja aplicável, à luz da lei.
- 8.4 O Cliente deverá, prontamente, logo que tome conhecimento de que deve fazer uma dedução de imposto retido (ou de que haja qualquer alteração na taxa ou na base de uma dedução de imposto retido) notificar a Barloworld de acordo com o mesmo. Caso o Cliente deva fazer uma dedução de imposto retido exigida pela lei aplicável, de qualquer pagamento à Barloworld, o mesmo deverá, sujeito à cláusula 8.2, fazer essa dedução do imposto retido e qualquer pagamento necessário com essa dedução do imposto retido, dentro do período permitido e no montante mínimo requerido pela lei aplicável. O Cliente deverá, tão logo seja razoavelmente possível, fornecer à Barloworld um certificado original de retenção de imposto (ou equivalente) e uma cópia certificada do recibo emitido pela autoridade tributária em questão, provando que a dedução de imposto retido relevante foi feita ou que qualquer pagamento apropriado foi feito à autoridade tributária relevante.

9. SEM DESCONTOS

- 9.1 Nenhum montante pagável pelo Cliente, nos termos do Contrato, está sujeito a quaisquer descontos, excepto se acordado por escrito pela Barloworld.
- 9.2 Qualquer desconto acordado:
- (a) apenas é aplicável ao preço do Equipamento e é calculado sobre o mesmo (excluindo os Impostos) ou a taxa de trabalho aplicada relativamente a Serviços e/ou SAT, não sendo aplicável a quaisquer outros encargos incluídos na factura da Barloworld; e
 - (b) não é aplicável, caso a Barloworld receba um pagamento atrasado de qualquer parte do montante pagável.

10. PAGAMENTOS EM ATRASO

- 10.1 Se o Cliente falhar o pagamento de qualquer montante pagável à Barloworld (ao abrigo do Contrato ou de outra forma) na data de pagamento prevista, então todos os montantes devidos à Barloworld pelo Cliente, independentemente da causa, tornar-se-ão imediatamente pagáveis e a Barloworld pode:
- (a) aplicar juros a tal montante, na medida em que a lei o permita, à taxa mais alta de:
 - (i) 2% (dois por cento) acima da taxa de empréstimo anual principal, publicada, regularmente pelos banqueiros da Barloworld (“Taxa Principal”), conforme certificada por qualquer director ou contabilista de tal banco (cuja nomeação ou autoridade não necessite de ser provada), devendo a certificação da Taxa Principal, em qualquer momento, na ausência de erro manifesto, ser final e irrevogável para as Partes, calculada diariamente com efeito a partir da data em que o montante se torne devido, até à data, na qual seja paga na totalidade, sendo ambos os dias incluídos, e agravada mensalmente em atraso; ou
 - (ii) a taxa máxima de juro permissível, ao abrigo da lei aplicável;
 - (b) reter a entrega de qualquer Equipamento vendido ou alugado e ainda não entregue ao Cliente, nos termos de qualquer Contrato ou quaisquer Produtos detidos pela Barloworld, sendo o Cliente responsável por quaisquer custos de armazenamento e outros custos de retenção, incorridos pela Barloworld a este respeito;
 - (c) paralisar/desactivar o Equipamento, tornando-o assim incapaz de operar;
 - (d) reter ou suspender imediatamente a execução de quaisquer Serviços e/ou SAT para o Cliente;
 - (e) suspender a execução de quaisquer obrigações para com o Cliente, nos termos do Contrato e qualquer outro contrato com o Cliente;
 - (f) restringir e/ou parar o acesso a qualquer Dispositivo de Telemetria de SAT, website, programa de aplicação e/ou software; e/ou
 - (g) rescindir e/ou suspender imediatamente a Conta Comercial e/ou quaisquer outras facilidades comerciais atribuídas ao Cliente, ao abrigo do Contrato ou não.

11. ENTREGA

- 11.1 O tempo não é da essência do Contrato.
- 11.2 Excepto quando acordado de outra forma pela Partes, por escrito, a entrega de todo o Equipamento deverá ser EXW (Instalações da Barloworld estabelecidas na cotação da Barloworld emitida para o Cliente) Incoterms® 2010 (considerando que tais termos estão definidos nas Normas Internacionais para a Interpretação de Termos Comerciais da Câmara Internacional de Comércio) (o “Endereço de Entrega”).



- 11.3 No caso de:
- (a) uma venda de Equipamento, o Cliente deverá recolher o Equipamento no Endereço de Entrega, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data, na qual a Barloworld notificar o Cliente, por escrito, da disponibilidade de tal artigo para recolha;
 - (b) aluguer de Equipamento, o Cliente deverá recolher o Equipamento na data de início do aluguer, conforme especificada no plano de aluguer da Barloworld (o "**Plano de Aluguer**") ou, caso o Plano de Aluguer esteja silencioso, conforme notificação da Barloworld ao Cliente, por escrito; (a "**Data de Entrega**").
- 11.4 O Cliente deve organizar o carregamento do Equipamento e/ou Produtos no Endereço de Entrega e a transportação do Equipamento e/ou Produtos a partir do mesmo.
- 11.5 A Barloworld não é obrigada a fornecer qualquer Equipamento, Serviços, SAT e/ou a devolver quaisquer Produtos ao Cliente até:
- (a) o Preço, juntamente com quaisquer juros aplicáveis, ser pago na totalidade pela venda do Equipamento;
 - (b) um depósito, se aplicável, ter sido pago na totalidade pelo aluguer do Equipamento;
 - (c) a Taxa ter sido paga na totalidade pelos Serviços (quando o pagamento antecipados das Taxas seja requerido); ou
 - (d) a Taxa e/ou depósito, se aplicável, juntamente com os juros aplicáveis, ter sido paga na totalidade para as SAT.
- 11.6 A entrega está completa, quando o Equipamento e/ou Produtos ficam à disposição do Cliente para recolha, na Data de Entrega, no Endereço de Entrega e antes de começar o carregamento ("**Entrega**"). O Cliente deverá receber a entrega do Equipamento, na Data de Entrega". Caso o Cliente não o faça, então:
- (a) a partir das 16:30 horas da Data de Entrega, todos os riscos de perda ou danos causados ao Equipamento e/ou Produtos ou por eles provocados, passa da Barloworld para o Cliente; e
 - (b) o Cliente deverá pagar à Barloworld, quando solicitado, o Preço total ou aluguer, conforme aplicável, e todos os custos razoáveis (incluindo custos de armazenamento), em que a Barloworld incorra, como resultado de tal falha; e
 - (c) a Barloworld pode vender ou alugar o Equipamento e/ou Produtos a um terceiro, se o Cliente não proceder ao pagamento dos montantes estabelecidos na cláusula 11.6(b) acima, no prazo de 14 (catorze) dias, após solicitação.
- 11.7 O Cliente reconhece que o seu representante autorizado estará presente no Endereço de Entrega, na Data de Entrega. Na medida em que um representante autorizado não esteja presente no Endereço de Entrega, na Data de Entrega, o Cliente reconhece que toda a informação aplicável ao Equipamento e material de entrega será entregue à pessoa autorizada a recolher o Equipamento em seu nome e por ela assinada, sendo obrigação do Cliente assegurar que tal informação seja comunicada de forma efectiva a todas as pessoas relevantes, conforme necessário.
- 11.8 A Aceitação da Entrega por tal representante deverá constituir *prima facie* prova de que o Cliente examinou o Equipamento e o considerou em boas condições, completo e de acordo com as especificações dos manuais de operação e de manutenção fornecidos pela Barloworld. Se solicitado pela Barloworld, o representante devidamente autorizado do Cliente assinará um recibo, confirmando tal aceitação.
- 11.9 A Barloworld deverá ter o direito de fazer quaisquer alterações à Entrega do Equipamento e/ou Produtos e/ou prestação de Serviços e a aceder às SAT necessárias para respeitar quaisquer leis ou requisitos de segurança aplicáveis ou que não afectem materialmente a natureza ou qualidade do Equipamento e/ou Produtos, SAT e/ou Serviços, devendo a Barloworld notificar o Cliente nesses casos.
- 11.10 A Barloworld pode, a pedido do Cliente, nomear um transportador, em nome do Cliente, para transportar o Equipamento e/ou Produtos para o Cliente, para o destino especificado pelo Cliente. Caso tal aconteça, então:
- (a) A Barloworld fica pelo presente autorizada pelo Cliente a nomear um transportador, nos termos e condições considerados adequados pela Barloworld,
 - (b) o transportador nomeado pela Barloworld deverá ser considerado como sendo o agente do Cliente;
 - (c) o Cliente assume o risco do carregamento e transporte do Equipamento e/ou Produtos; e
 - (d) o Cliente é responsável por pagar ao transportador quaisquer montantes devidos, incluindo custos de seguros relevantes.
- 11.11 Não obstante outra disposição do Contrato, a obrigação da Barloworld de entregar o Equipamento está sujeita às seguintes condições:
- (a) quando a Barloworld fabricar o Equipamento ou qualquer parte do mesmo, a capacidade da Barloworld de obter em tempo útil todos os materiais e suprimentos necessários de fornecedores razoável e comercialmente aceitáveis para a mesma;
 - (b) quando o Equipamento ou qualquer parte do mesmo for adquirido pela Barloworld, a recepção em tempo útil dos seus fornecedores do Equipamento ou quaisquer componentes do mesmo; e

(c) a recepção em tempo útil pela Barloworld de quaisquer Instruções.

A Barloworld deverá informar o Cliente sobre qualquer atraso relevante.

12. LICENÇAS, CONSENTIMENTOS E APROVAÇÕES

- 12.1 Se uma licença, consentimento ou aprovação, incluindo aprovação regulamentar (colectivamente a "**Aprovação**") for necessária ao abrigo de qualquer lei aplicável a ou relacionada com a recepção pelo Cliente dos Serviços, SAT e/ou Equipamento, então a Barloworld não deverá ser obrigada a fornecer os Serviços, SAT e/ou Equipamento, nos termos do Contrato, até o Cliente obter tal Aprovação e fornecer à Barloworld a prova escrita e satisfatória para a Barloworld, de que a Aprovação tenha sido obtida.
- 12.2 O Cliente deverá ser responsável por assegurar que a Aprovação necessária seja mantida e retida. Em caso de, por qualquer motivo de qualquer natureza, a Aprovação ser retirada, se tornar inválida, deixar de estar disponível e seja, de qualquer forma, alterada ou se o Equipamento e/ou Serviços forem movidos para um local que requeira uma nova Aprovação, então o Cliente deve obter a nova Aprovação. Até ao momento, em que o Cliente forneça à Barloworld a prova escrita e satisfatória para a Barloworld, de que a Aprovação tenha sido obtida, a Barloworld deverá ter o direito, por sua decisão, de suspender, alternativamente cancelar qualquer Aceitação, sem responsabilidades da Barloworld perante o Cliente.

13. PROTECÇÃO DE DIREITOS

Caso o Cliente não cumpra qualquer das suas obrigações ao abrigo do Contrato, a Barloworld pode executar tal obrigação (mas não é obrigada a fazê-lo) e recuperar o custo de tal acção do Cliente, que deve pagar esse montante à Barloworld, quando solicitado.

14. VIOLAÇÃO E RESCISÃO

- 14.1 Não obstante qualquer disposição em contrário contida no Contrato, a Barloworld pode rescindir o Contrato por sua conveniência, enviando uma notificação escrita ao Cliente com um mínimo de 14 (catorze) dias de antecedência.
- 14.2 Excepto quando disposto de outra forma pela Barloworld, o Contrato deverá terminar automaticamente, se:
- (a) o Cliente for uma pessoa singular, e solicitar um processo de revisão de dívida ou se morrer, com efeito a partir da data em que morra ou da data em que a solicitação for feita; ou
 - (b) o Cliente for uma pessoa jurídica, e for colocada sob salvamento de empresas, de forma provisória ou definitiva por um tribunal ou se deliberar colocar-se voluntariamente sob salvamento de empresas, com efeito na data, em que a solicitação seja emitida para o tribunal ou quando a resolução for decidida, dependendo do que for aplicável.
- 14.3 Sem limitar os seus outros direitos e remédios, a Barloworld deverá ter o direito de imediatamente cancelar o Contrato (e qualquer outro Contrato que possa ter com o Cliente) e/ou a reclamar o pagamento imediato e/ou execução pelo Cliente de todas as obrigações do Cliente, à data de pagamento e/ou execução, quer a mesma tenha chegado ou não, enviando uma notificação escrita ao Cliente, se o Cliente:
- (a) Violar qualquer garantia dada por si nestas Condições;
 - (b) Violar qualquer termo ou condição do Contrato e tal violação não possa ser remediada ou, se tal violação poder ser remediada, o Cliente não proceder à correcção dessa violação dentro de 7 (sete) dias, após a recepção de uma notificação escrita da Barloworld para o fazer; ou
 - (c) sendo uma pessoa singular, publicar um aviso da entrega voluntária do seu património ou se tiver qualquer solicitação ou outros processos em curso, em cujos termos o mesmo sofra uma apreensão ou seja colocado sob curadoria ou se o todo ou grande parte dos seus activos forem alienados ou hipotecados;
 - (d) no caso de uma parceria, se for dissolvida; ou
 - (e) no caso de uma pessoa jurídica,
 - (i) for, (ou admita incapacidade) ou se torne incapaz de pagar as suas dívidas, quando se tornarem devidas, ou se tornar (ou admita estar) insolvente, ou se apresentar um pedido de relevação ao abrigo de qualquer lei de insolvência, reorganização ou moratória, com o objectivo de ser liquidada, extinta ou colocada sob curadoria, recuperação judicial, recuperação judicial administrativa ou administração, conforme aplicável na sua jurisdição, de forma provisória ou definitiva e quer seja obrigatória ou voluntariamente;
 - (ii) quaisquer processos sejam iniciados ou passos sejam dados contra a mesma (mas excluindo os passos ou processos que sejam frívolos ou sem perspectivas de sucesso) para uma ordem de liquidação ou de liquidação provisória a ser dada em relação à mesma ou para a sua liquidação, dissolução ou reorganização ou para a nomeação de um gestor judicial, agente fiduciário, liquidatário ou funcionário similar relativamente à mesma ou aos seus activos; e/ou

- (iii) for, (ou admita incapacidade) incapaz de pagar as suas dívidas, em geral, quando se tomem devidas, ou se tornar (ou admita estar) insolvente, ou paralise ou suspenda o pagamento do todo ou de uma parte substancial das suas dívidas ou convoque uma reunião ou dê quaisquer passos com o fim de fazer qualquer acordo, compromisso ou composição para benefício dos seus credores ou acorde ou declare uma moratória ou reorganização relativamente às suas dívidas; e/ou
 - (iv) qualquer tesoureiro, tesoureiro administrativo, administrador, gestor obrigatório, depositário judicial, liquidatário ou profissional de salvamento de empresas ou similar for legalmente nomeado relativamente à mesma ou a qualquer parte material dos seus activos ou receitas ou se a mesma solicitar uma tal nomeação;
 - (v) suspender ou cessar, ou ameaçar suspender ou cessar a execução do todo ou de uma parte substancial da sua empresa;
 - (f) violar repetidamente qualquer dos termos do Contrato de tal forma que justifique a opinião da Barloworld de que a conduta do Cliente seja inconsistente com o mesmo ter a intensão ou capacidade de respeitar os termos do Contrato.
- 14.4 Sem limitar os direitos ou correcções da Barloworld, sobre a rescisão ou cancelamento do Contrato por qualquer razão:
- (a) o Cliente deverá pagar imediatamente à Barloworld:
 - (i) todas as facturas da Barloworld pendentes, não pagas e os juros e, relativamente ao Equipamento fornecido ou STA e/ou Serviços fornecidos, mas que ainda não tenham sido facturados, a Barloworld deverá apresentar uma factura, que deverá ser pagável pelo Cliente, imediatamente após a recepção;
 - (ii) o custo de quaisquer materiais, peças, Equipamento ou Serviços, que não possa ser evitado ou cancelado de forma razoável;
 - (iii) os custos ou perdas incorridos pela Barloworld, resultantes do cancelamento de contratos com terceiros relacionados com o Contrato, incluindo quaisquer taxas de cancelamento;
 - (iv) qualquer custo de desmobilização aplicável ao abrigo do Contrato, resultante da rescisão ou cancelamento;
 - (b) o Cliente deverá devolver à Barloworld todos os materiais ou Equipamento, que não tenham sido pagos na totalidade pelo Cliente. Caso o Cliente não o faça, então a Barloworld pode entrar nas instalações do Cliente e tomar posse dos mesmos, desde que tal acção não constitua uma violação de qualquer disposição legal obrigatória aplicável e/ou seja executada nos termos e condições considerados aceitáveis pela lei aplicável. Até os mesmos serem devolvidos, o Cliente deverá ser o único responsável pela sua salvaguarda e não os utilizará para qualquer fim que seja;
 - (c) a Barloworld deverá ter o direito de compensar qualquer montante devido nos termos de um Contrato ou qualquer outro acordo com o Cliente, contra qualquer depósito ou pagamento antecipado feito à Barloworld pelo Cliente, nos termos deste Contrato, devendo o Cliente perder qualquer depósito ou pagamento antecipado feito à Barloworld antes da data de rescisão do Contrato, em caso de cancelamento do Contrato ao abrigo da cláusula 14.3;
 - (d) os direitos e recursos acumulados pela Barloworld no momento da rescisão e/ou cancelamento não deverão ser afectados, incluindo o direito de reclamar por danos relativos a qualquer violação do Contrato, existente na data de rescisão ou antes dela.
- 14.5 Para fins de exercer os seus direitos ao abrigo da cláusula 14.4(b):
- (a) o Cliente, irrevogavelmente e em *rem suam*, autoriza e nomeia a Barloworld, com todos os poderes de substituição, a assinar todos e quaisquer documentos, em nome do Cliente e a fazer todas as coisas que sejam necessárias ou desejáveis, para permitir à Barloworld usar ou fazer cumprir os seus direitos ao abrigo da cláusula 14.4(b);
 - (b) atribui à Barloworld e ao seu agente um direito irrevogável de entrar nas instalações do Cliente, onde o Equipamento possa estar localizado e a tomar posse e remover o Equipamento, sem ser responsável por quaisquer danos causados ou sem obter qualquer ordem judicial. Todos os custos e despesas incorridos pela Barloworld resultantes dessa acção deverão fazer parte da dívida do Cliente para com a Barloworld ao abrigo do Contrato e deverão sofrer juros, de acordo com o Contrato.

15. CUSTOS DECORRENTES DE UMA VIOLAÇÃO

O Cliente é responsável por todos os custos legais incorridos pela Barloworld devido a uma violação do Contrato pelo Cliente, à escala de um advogado e do próprio cliente, numa base de indemnização total, incluindo quaisquer custos de rastreio e comissão de recolha.



16. NÃO DIVULGAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 16.1 Para os fins deste Contrato, "**Propriedade Intelectual**" significa os direitos sobre patentes, invenções, direitos autorais e direitos relacionados, marcas comerciais, nomes empresariais e nomes de domínio, direitos de "get-up", "goodwill" e o direito de processar por falecimento, direitos sobre designs, direitos sobre bases de dados, direitos de uso, conhecimento e todos os outros direitos de propriedade intelectual, em cada um dos casos, estando registados ou não e incluindo todas as aplicações e direitos a solicitar e a ser atribuídos, renovações ou prorrogações e direitos de reclamar prioridade sobre tais direitos e todos os direitos ou formas similares ou equivalentes de protecção, que subsistam ou venham a subsistir agora ou no futuro, em qualquer parte do mundo.
- 16.2 Todos os direitos, títulos e interesses sobre a Propriedade Intelectual da Barloworld ou do Fabricante Original do Equipamento ("**FOE**") relativos ao Equipamento, SAT e/ou à prestação de Serviços deverão pertencer respectivamente à Barloworld ou ao FOE, conforme o caso, devendo todos os benefícios decorrentes do uso da Propriedade Intelectual reverter exclusivamente em benefício da Barloworld e/ou do OEM, respectivamente. O Cliente reconhece não ter quaisquer direitos sobre a Propriedade Intelectual.
- 16.3 O Cliente não deverá fazer quaisquer declarações ou executar qualquer acção que possa indicar que o mesmo tenha qualquer direito, título ou interesse ou propriedade ou uso da Propriedade Intelectual.
- 16.4 O Cliente obriga-se a não fazer ou permitir qualquer acto que possa afectar ou prejudicar o direito, título ou interesse da Barloworld e/ou do FOE sobre a Propriedade Intelectual.
- 16.5 O Cliente deverá notificar prontamente a Barloworld sobre qualquer conduta de qualquer parte que constitua, ou possa potencialmente constituir, uma violação a quaisquer direitos de Propriedade Intelectual e que chegue ao conhecimento do Cliente.
- 16.6 Se o Cliente tomar conhecimento de que qualquer outra pessoa alega que o Equipamento, SAT e/ou disposição dos Serviços infrinja quaisquer direitos de outra parte ou que a Propriedade Intelectual seja de outra forma ameaçada ou exista a possibilidade de a mesma ser afectada de forma adversa, o Cliente deverá enviar imediatamente um aviso escrito do mesmo à Barloworld e não deverá fazer qualquer comentário ou admissão a um terceiro a respeito da mesma.
- 16.7 A Barloworld deverá conduzir todos os processos relativos à Propriedade Intelectual e deverá, por sua única decisão, decidir que acção legal, se alguma, empreender relativamente a qualquer infracção ou alegada infracção da Propriedade Intelectual ou concorrência desleal ou outra reclamação ou pedido reconventional feito ou ameaçado relativo ao uso ou registo da Propriedade Intelectual, obrigando-se o Cliente a prestar a assistência de que a Barloworld possa necessitar, em conexão com uma tal acção.
- 16.8 Qualquer informação escrita ou verbal fornecida pela Barloworld ao Cliente, relativa à Propriedade Intelectual, produtos, serviços, desenvolvimentos, invenções, processos ou procedimentos, especificações de produtos, planos, clientes, preços e todos os outros dados (incluindo a Informação Adicional), de natureza financeira, técnica, tecnológica, relativa à força de trabalho, marketing, administrativa ou contabilística ("**Informação Confidencial**") deverá ser tratada como confidencial e não deverá ser divulgada a terceiros sem o consentimento prévio escrito da Barloworld. Tal informação deverá ser usada exclusivamente para a execução do Contrato.

17. USO DA INFORMAÇÃO DO CLIENTE

- 17.1 O Cliente garante que toda a informação fornecida à Barloworld pelo Cliente na Ordem de Compra e/ou candidatura a uma Conta Comercial (se aplicável) e nos termos do Contrato é verdadeira e correcta.
- 17.2 O Cliente acorda informar imediatamente a Barloworld, em caso de quaisquer alterações de qualquer natureza em qualquer informação sua, incluindo o seu endereço físico, anteriormente enviado à Barloworld.
- 17.3 No tratamento de qualquer informação pessoal do Cliente, a Barloworld respeitará as leis relevantes de protecção de dados aplicáveis no país, onde a Barloworld trabalhar, estiver registada e/ou incorporada ("**País**").
- 17.4 Conforme e quando necessário, o Cliente compromete-se a obter o consentimento de todas as pessoas singulares e ou jurídicas, a que a informação pessoal diga respeito e, pelo presente, consente na recolha, retenção, uso, divulgação, destruição e processamento pela Barloworld tal informação pessoal fornecida à Barloworld da seguinte forma:
- (a) para mutuantes e/ou gabinetes de crédito e/ou bancos e/ou outras instituições financeiras, a fim de obter informação sobre a credibilidade do Cliente (antes da aceitação da Ordem de Compra) e para fins de prevenção de fraude, para processar qualquer pagamento necessário relativo ao Contrato. O Cliente tem consciência de que um gabinete de crédito pode fornecer um perfil de crédito e/ou contagem de crédito para o Cliente, podendo o Cliente contactar tal gabinete de crédito para obter uma cópia dos seus registos de crédito e a corrigir qualquer informação inexacta em tais registos. O Cliente renuncia a qualquer reclamação que possa ter contra a Barloworld relativa a qualquer informação errada ou inexacta divulgada ao gabinete de crédito;
 - (b) para advogados e/ou agências de colecta de dívidas, no caso de o Cliente estar em violação do Contrato;



- (c) transferir a informação pessoal além das fronteiras do País;
 - (d) para os agentes ou directores da Barloworld, incluindo:
 - (i) o FOE relevante e/ou quaisquer das suas filiais ou partes relacionadas;
 - (ii) consultores;
 - (iii) prestadores de serviços ou fornecedores;mas apenas na medida necessária para os fins do Contrato;
 - (e) ao FOE relevante e/ou quaisquer das suas filiais ou partes relacionadas para fins de pesquisa para melhorar o Equipamento, SAT e Serviços da Barloworld oferecidos ao Cliente, nos termos do Contrato;
 - (f) para a Barloworld publicar um directório contendo o nome, endereço, detalhes e números de contacto dos seus Clientes;
 - (g) no geral, para fins de:
 - (i) serviço e/ou execução de trabalho de garantia relativo ao Equipamento;
 - (ii) prestação de serviços de gestão do equipamento;
 - (iii) pesquisa interna pela Barloworld para melhorar a sua oferta aos clientes;
 - (iv) contabilidade, facturação e outros fins administrativos internos; e
 - (v) identificar e informar o Cliente sobre produtos e serviços que possam ser do interesse do mesmo da Barloworld ou terceiros seleccionados.
- 17.5 Quando a informação pessoal do Cliente é usada ou divulgada, a Barloworld deverá dar os passos razoáveis, nas circunstâncias prevaletentes, para assegurar que a informação seja relevante para os fins, para os quais esteja a ser usada ou divulgada.
- 17.6 Adicionalmente, o Cliente aceita que a informação pessoal de todos os clientes da Barloworld possa, em circunstâncias apropriadas, residir fora do País e acorda pelo presente que a Barloworld tenha o direito de transferir a informação pessoal do Cliente para os locais fora do País e usar a mesma em tais locais, conforme descrito acima.
- 17.7 A Barloworld não divulgará a informação pessoal do Cliente a qualquer outra pessoa ou instituição de forma diferente da estabelecida na cláusula 17.3 e 17.4, ou se a Barloworld for obrigada a fazê-lo, nos termos da lei e/ou de um tribunal, a Barloworld compromete-se pelo presente a apenas divulgar tal informação conforme requerido nos termos da lei e/ou de um tribunal.

18. DISPOSITIVOS DE TELEMETRIA

- 18.1 O Equipamento e/ou Produtos podem ser equipados ou reconicionados com dispositivos de telemetria a bordo (“**Dispositivos de Telemetria**”) pela Barloworld ou pelo FOE relevante ou qualquer uma das suas filiais para transmitir à Barloworld e ao FOE certos dados relativos ao Equipamento e/ou Produtos, incluindo, mas não se limitando a (i) números de série e de modelo do Equipamento e/ou Produtos; (ii) localização do Equipamento e/ou Produtos; e (iii) dados operacionais como códigos de avaria, emissões, serviço de horas trabalhadas, utilização, números da versão de software e hardware (colectivamente referidos como a “**Informação Telemática**”).
- 18.2 Excepto quando especificado de outra forma, por escrito, pelo Cliente, o Cliente acorda, reconhece e consente na activação dos Dispositivos de Telemetria e no processamento da Informação Telemática pela Barloworld e/ou pelo FOE para os seguintes fins:
- (a) melhorar a prestação de serviço ao Cliente;
 - (b) melhoramento contínuo do Equipamento;
 - (c) pesquisa de mercado; e
 - (d) aconselhamento do Cliente sobre novo Equipamento e/ou serviços relacionados.
- 18.3 Na medida em que a Informação Telemática pode constituir também informação pessoal do Cliente, as disposições da cláusula 17 serão também aplicáveis relativamente ao uso, divulgação e processamento de tal informação.
- 18.4 No processamento da Informação Telemática, a Barloworld e o FOE deverão dar todos os passos razoáveis para proteger a privacidade do Cliente e deverão assegurar que a Informação Telemática seja usada apenas para os fins previstos acima.

19. FORÇA MAIOR

- 19.1 A Barloworld não é responsável por qualquer falha ou atraso no desempenho das suas obrigações ao abrigo do Contrato, que seja causada por qualquer evento ou circunstância que:
- (a) esteja para além do seu controlo razoável; ou
 - (b) que não possa, razoavelmente, ser disposto a favor/contra, antes de assinar o Contrato; ou
 - (c) tendo ocorrido, não pudesse ser evitada de forma razoável ou ultrapassada pela Barloworld.
- 19.2 Os eventos ou circunstâncias descritos na cláusula 19.1 incluirão, mas não se limitarão a qualquer greve, exclusão, falta de força de trabalho ou de materiais, falhas de energia, atrasos no transporte, acidentes de qualquer tipo, qualquer falha ou atraso de qualquer subempreiteiro ou fornecedor da Barloworld, insurreição, motim, roubo,



sabotagem, bloqueio, embargo, golpe, pandemias, crise económica, restrições internacionais, qualquer ordem de uma autoridade internacional ou tribunal, quaisquer requisitos de uma autoridade ou outra autoridade local competente, restrições de moeda estrangeira, interrupção no fornecimento de electricidade, incêndio ou explosão, revolta, comoção civil, estado ou governo ou outra autoridade, desordens, litígio laboral, guerra, invasão, hostilidades, guerra civil e actos de terrorismo, distúrbios políticos ou civis, os elementos, mau tempo, catástrofes naturais como tremores de terra, furacões, cheias ou secas, condições físicas imprevistas (provocadas pelo homem ou naturais) ou qualquer acto de qualquer estado ou governo ou qualquer outra autoridade.

20. LEI APLICÁVEL

20.1 As leis do país, onde a Barloworld esteja incorporada/registada deverão ser aplicáveis à validade, celebração, implementação, interpretação e/ou execução do Contrato.

21. AVISOS E ENDEREÇOS PARA O SERVIÇO

21.1 Excepto se especificado de outra forma, qualquer aviso ou outra comunicação a ser feita a qualquer uma das Partes, nos termos destas Condições e/ou do Contrato deverá ser válida e efectiva apenas se for feita por escrito, devendo qualquer aviso feito por telefax ser visto para este fim como tendo sido feito por escrito.

21.2 Qualquer aviso ou comunicação deverá:

- (a) ser entregue em mão num dia útil:
 - (i) ao Cliente, no seu endereço especificado na cotação ou na Aceitação; e
 - (ii) à Barloworld, para o endereço especificado pela Barloworld na cotação marcada à atenção do 'Departamento Jurídico',
que deverá ser considerado como tendo sido recebido na data de entrega e, se entregue num outro dia, ser considerado como recebido no dia útil seguinte ao mesmo, desde que entregue a uma pessoa responsável durante as horas normais de trabalho, que reconheça a recepção por escrito;
- (b) se for enviado por carta registada num envelope correctamente endereçado, para o endereço especificado para tal na cotação ou na Ordem de Compra deverá ser considerado como recebido (excepto quando provado em contrário) no prazo de 14 (catorze) dias a partir da data em que tenha sido enviado; e
- (c) não ser considerado como uma forma válida de serviço para o início de qualquer processo formal legal e/ou de litígio se enviado por e-mail ou qualquer outro método de serviço electrónico de avisos.

21.3 Qualquer uma das Partes pode, mediante aviso escrito à outra Parte, alterar o seu endereço ou número de telefax para os fins desta cláusula 21 para qualquer outro endereço (que não seja um número de caixa postal), desde que a alteração se torne efectiva no 7º (sétimo) dia após a recepção do aviso.

21.4 Qualquer aviso escrito ou comunicação que tenha sido recebido de facto por uma Parte é aviso suficiente, mesmo que não tenha sido enviado da forma ou para o endereço estabelecidos nesta cláusula 21.

22. INCENTIVO

22.1 O Cliente reconhece e confirma que nem os directores, funcionários, trabalhadores ou agentes do Cliente nem da Barloworld ofereceram ou prometeram qualquer forma de prémio ao Cliente ou a qualquer dos seus trabalhadores, administrativos ou agentes, a fim de garantir o Contrato.

22.2 O Cliente deverá notificar a Barloworld imediatamente, nos termos da política de denúncia da Barloworld, que pode ser encontrada no seguinte portal <https://www.barloworld.com/pdf/sustainability/global-whistling-policy.pdf> ou num endereço disponibilizado em www.barloworld.com, regularmente, caso qualquer dos directores, funcionários, trabalhadores ou agentes do Cliente ou da Barloworld solicitar qualquer pagamento ou qualquer outro artigo de valor, quer seja para o trabalhador ou para outra parte, fora da compensação normal pagável, ao abrigo do Contrato.

23. RESPONSABILIDADE CONJUNTA E SOLIDÁRIA

Se o Contrato for entre a Barloworld e dois ou mais Clientes, então a responsabilidade desses Clientes ao abrigo do Contrato deverá ser conjunta e solidária.

24. TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

24.1 O Cliente não pode ceder (transferir os seus direitos), delegar (transferir as suas obrigações), atribuir (transferir os seus direitos e obrigações) ou subcontratar o todo ou parte dos seus direitos e/ou obrigações, nos termos do Contrato, sem o consentimento prévio escrito da Barloworld, em cada ocasião.

24.2 O Cliente, pelo presente acorda que a Barloworld possa ceder (transferir os seus direitos), delegar (transferir as suas obrigações), atribuir (transferir os seus direitos e obrigações) ou subcontratar o todo ou parte dos seus direitos e/ou obrigações de um Contrato, ou nomear um agente para executar quaisquer dos Serviços, sem o consentimento adicional do Cliente e sem aviso ao Cliente.



25. GERAL E INTERPRETAÇÃO

- 25.1 As Partes acordam que cada Parte, os seus trabalhadores, agentes ou subcontratadas deverão permanecer independentes da outra Parte e que nada no Contrato deverá ser interpretado como constituindo uma parceria, empreendimento conjunto, relação de agência ou outra entre as Partes.
- 25.2 Referências feitas a "por escrito" ou "escrito" incluem qualquer comunicação feita à mão, escrita à máquina, facsímile ou email. Fica especificamente registado que a escrita física e assinatura das Partes são requeridas para fins de qualquer variação, modificação e/ou cancelamento de qualquer Contrato e qualquer aviso enviado ao abrigo da cláusula 21.2(c).
- 25.3 Nenhuma complacência dada por uma das Partes à outra deverá constituir uma renúncia a qualquer dos direitos dessa Parte ao abrigo do Contrato; do mesmo modo, essa Parte não deverá ser excluída, em consequência de ter atribuído tal complacência, de exercer quaisquer direitos contra a outra Parte, que possam ter ocorrido no passado ou ocorrer no futuro.
- 25.4 A falha pela outra Parte em aplicar qualquer disposição do Contrato não deverá, de qualquer forma, afectar o direito dessa Parte de requerer a execução da disposição, em qualquer altura no futuro, nem deverá qualquer renúncia de qualquer violação subsequente anular a eficácia da própria disposição.
- 25.5 Nenhuma variação ou rescisão do Contrato será válida ou efectiva, excepto se registada por escrito e assinada fisicamente pelo Cliente e um director ou outro funcionário sénior da Barloworld.
- 25.6 As disposições na cláusula 3 deverão, através de *stipulatio alteri*, constituir um contrato em benefício de cada Parte Indemnizada, que deverá ser capaz de aceitação em qualquer momento por tal Parte Indemnizada, através de aviso escrito para esse efeito ao Cliente. Antes da aceitação, o benefício da estipulação poderá não ser retirado pelo Cliente sem o consentimento escrito da Barloworld.
- 25.7 A rescisão e/ou cancelamento do Contrato por qualquer causa não deverá liberar uma Parte de qualquer responsabilidade, que, no momento da rescisão e/ou cancelamento esteja já acumulada para tal Parte ou que possa ser acumulada posteriormente, relativamente a qualquer acto ou omissão, antes de tal rescisão e/ou cancelamento.
- 25.8 Nenhuma correcção conferida pelo Contrato deverá excluir qualquer outra correcção, que esteja também disponível perante a lei, por estatuto ou de outra forma. Cada correcção deverá ser cumulativa e adicional a todas as outras correcções dadas ao abrigo do presente ou existentes, agora ou no futuro, ao abrigo da lei, por estatuto ou de outra forma. A eleição de uma ou mais correcções por qualquer das Partes não deverá constituir uma renúncia por tal Parte ao direito de buscar qualquer outra correcção.
- 25.9 Todas as cláusulas no Contrato devem ser lidas, na medida do possível, em conformidade com a lei aplicável. Na medida em que tal não seja possível, qualquer disposição nula, ilegal ou não aplicável do Contrato, que não seja material para a sua eficiência no todo, pode ser separada, permanecendo as restantes disposições do Contrato em vigor e efeito, devendo as Partes esforçar-se, em boa-fé, por acordar uma disposição alternativa para a disposição nula, ilegal ou não aplicável. Qualquer disposição do Contrato considerada como nula, inválida ou não aplicável apenas em parte ou grau, permanecerá em vigor e efeito na medida em que não seja considerada nula, ilegal ou não aplicável.
- 25.10 Uma referência ao singular inclui o plural e vice-versa e uma referência a qualquer género em particular inclui o outro género.
- 25.11 No Contrato, excepto se o contexto indicar claramente uma intenção em contrário:
- (a) "**dia**" significa um dia do calendário, das 00:00 às 24:00 horas;
 - (b) "**dia útil**" significa qualquer dia que não seja um Sábado, Domingo ou feriado público no País;
 - (c) "**mês**" significa um mês calculado a partir de um dia em particular num mês, até ao dia anterior ao dia numericamente correspondente ao mesmo no mês seguinte;
 - (d) "**mês de calendário**" significa um dos 12 (doze) meses mencionados do ano, desde o 1º ao último dia de tal mês;
 - (e) "**ano**" significa um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.
- 25.12 Se qualquer período de aviso previsto no Contrato expirar num dia que não seja um dia útil, será considerado como tendo expirado no dia útil a seguir.
- 25.13 Qualquer período de aviso será calculado excluindo o 1º (primeiro) dia e incluindo o último dia do mesmo.
- 25.14 Uma referência a qualquer lei significa essa lei na sua versão aplicável na data em que um Contrato é assinado, bem como as suas alterações ou substituições posteriores.
- 25.15 Todos os cabeçalhos no Contrato são inseridos por conveniência apenas e não devem ser tidos em conta na interpretação do Contrato.
- 25.16 Palavras e expressões definidas em qualquer cláusula particular num Contrato devem ter o significado assim atribuído às mesmas em todo o Contrato, excepto se indicado em contrário pelo contexto.



- 25.17 Quando uma expressão tiver sido definida no Contrato e tal definição contenha uma disposição conferindo um direito ou impondo uma obrigação a qualquer Parte, então, não obstante estar apenas contida numa definição, deverá ser dado efeito a tal disposição, como se fosse uma disposição substantiva.
- 25.18 A regra *eiusdem generis* não se aplica, para que, quando palavras específicas de uma classe em particular são usadas, em conjunto com palavras gerais, então as palavras específicas não devam limitar o âmbito das palavras gerais. Se uma disposição for seguida pela palavra "**incluindo**" e exemplos específicos, tais exemplos não devem ser interpretados de forma a limitar o âmbito geral da disposição em questão.
- 25.19 Nenhuma disposição no Contrato será interpretada a favor ou contra uma das Partes porque essa parte ou o seu conselho jurídico tenha elaborado tal disposição e a regra *contra proferentem* de interpretação não deverá ter aplicação à elaboração, interpretação ou adjudicação dessas Condições.
- 25.20 A rescisão e/ou cancelamento de um Contrato não afecta as suas disposições que, expressamente, disponham que continuarão em vigor após a rescisão, ou que devam continuar a ter efeito depois da rescisão e/ou cancelamento, ou que devam, por implicação, continuar a ter efeito após a rescisão e/ou cancelamento.

B. TERMOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS À VENDA DE EQUIPAMENTO

26. VENDA DE EQUIPAMENTO

- 26.1 O Cliente acorda comprar e a Barloworld acorda vender o Equipamento nos termos e condições especificados num Contrato.

27. PREÇO DE COMPRA

- 27.1 Sujeito às cláusulas 8.2 e 27.2, o preço de compra do Equipamento (o "**Preço**") é o preço estabelecido na última cotação entregue pela Barloworld ao Cliente.
- 27.2 Não obstante qualquer disposição em contrário contida no Contrato, o Preço não inclui e a Barloworld deverá ter o direito de ser reembolsada pelo cliente pelo seguinte:
- (a) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de uma alteração nos termos de entrega;
 - (b) quaisquer escalações ou aumentos por terceiros fornecedores, incluindo, sem limitação o FOE;
 - (c) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de uma alteração na lei aplicável (compreendendo (i) a promulgação de qualquer lei nova, (ii) a modificação ou revogação de qualquer lei, (iii) o início de qualquer lei que não esteja em pleno vigor e efeito na Data de Início (excepto na medida em que tal lei tenha sido promulgada antes da Data de Início com uma data de início prevista após a Data de Início e tal lei entre em vigor sem aditamento relevante) e/ou (iv) uma modificação na interpretação ou aplicação de uma lei por uma autoridade judicial ou outra com autoridade para interpretar ou aplicar tal lei);
 - (d) todos os impostos, taxas e obrigações (incluindo taxas de importação e aduaneiras), direitos, sanções, encargos, multas, juros, retenção de impostos e impostos, ou quaisquer encargos similares, obrigações, sanções ou taxas que possam ser impostos à Barloworld resultando do Contrato (além daqueles que sejam da responsabilidade expressa da Barloworld, de acordo com os termos de entrega relevantes);
 - (e) qualquer custo decorrente de qualquer variação a uma Aceitação;
 - (f) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de qualquer atraso de um terceiro contratado pelo Cliente para fornecer um serviço e/ou produtos, que possam ter um impacto na entrega, instalação ou entrada em funcionamento do Equipamento pela Barloworld;
 - (g) qualquer custo incorrido pela Barloworld, resultante do desempenho inadequado ou defeituoso de tal terceiro: e/ou
 - (h) quaisquer custos incorridos pela Barloworld, resultantes de um evento que a Barloworld não pudesse ter previsto na data do Contrato e que impacte a capacidade da Barloworld de executar o Contrato.

28. PAGAMENTO

- 28.1 A Barloworld deverá emitir uma factura ao Cliente relativa a qualquer Aceitação, antes ou no momento da Entrega. Tal factura será paga pelo Cliente:
- (a) quando o Cliente tenha uma Conta Comercial com a Barloworld, no prazo de 30 (trinta) dias da data da mesma;
 - (b) quando o Cliente não tiver uma Conta Comercial, mediante apresentação da factura da Barloworld e antes da Entrega; ou
 - (c) conforme acordado com o Cliente, por escrito.
- 28.2 Excepto se expressamente acordado de outra forma, todas as facturas deverão ser tornadas pagáveis na moeda estabelecida na factura.



28.3 Caso a Barloworld acorde entregar por partes, as entregas serão facturadas separadamente e devem ser pagas separadamente.

29. EXPORTAR O EQUIPAMENTO

29.1 O Cliente compromete-se a não transportar qualquer Equipamento para além das fronteiras do país, no qual o mesmo tenha sido entregue, sem o consentimento prévio escrito da Barloworld.

29.2 Se, no prazo de 2 (dois) anos após a data de entrega de qualquer Equipamento ao abrigo de um Contrato, tal Equipamento for exportado para além das fronteiras do país, no qual tenha sido entregue, então o Cliente deverá pagar à Barloworld, quando solicitado, como danos liquidados (ou uma penalidade) um montante igual a 10% (dez por cento) do preço de compra do Equipamento, menos o montante de qualquer imposto, que fosse pagável sobre o mesmo.

30. RISCO

Sujeito à cláusula 11, qualquer risco de perda, ou dano, ou causado pelo Equipamento adquirido pelo Cliente deverá passar para o Cliente no momento da Entrega ou no final do período de 5 (cinco) dias mencionado na cláusula 11.3, dependendo do que primeiro tiver lugar.

31. PROPRIEDADE

Apesar da entrega de qualquer Equipamento ao Cliente, o Cliente não adquire a propriedade do mesmo ou qualquer outro direito sobre o Equipamento, até a Barloworld ter recebido o Preço integral, juntamente com qualquer outro montante (incluindo Imposto) pagáveis à Barloworld por esse Equipamento ou em relação com ele.

32. REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOB GARANTIA

Quando o Equipamento é vendido com garantia por um fornecedor do qual a Barloworld seja um agente de reparação e a Barloworld reparar ou substituir o Equipamento, após a finalização da reparação ou substituição pela Barloworld, o Cliente deve, quando solicitado, assinar uma confirmação escrita de que a Barloworld tenha efectuado a reparação ou substituição de forma a permitir que a Barloworld recupere o pagamento pelo seu trabalho junto do fornecedor.

33. DEVOUÇÃO

33.1 Sujeito à cláusula 33.2, o Cliente deverá ter o direito de devolver qualquer peça à Barloworld no prazo de 14 (catorze) dias, após a Data de Entrega, para crédito ou troca, desde que:

- (a) a peça esteja por abrir, na sua embalagem original e em condições razoáveis;
- (b) uma taxa de reposição de 15% (quinze por cento) do preço da peça seja debitado ao Cliente pela Barloworld, excepto se a peça tiver sido fornecida incorrectamente pela Barloworld.
- (c) lubrificantes, peças eléctricas, especialmente mangueiras incorporadas ou baterias secas com ácido não serão aceites pela Barloworld para devolução, a menos que tenham sido fornecidos incorrectamente pela Barloworld;
- (d) o Cliente não terá direito a um crédito sobre sobretaxas de emergência e/ou frete aéreo, excepto quando a peça tenha sido fornecida incorrectamente pela Barloworld;
- (e) o Cliente será responsável por todos os custos de transporte, excepto se a peça tiver sido fornecida incorrectamente pela Barloworld.

33.2 Não obstante o supramencionado, as peças classificadas como "Não retomáveis" não deverão ser reembolsáveis pela Barloworld ao Cliente.

C. TERMOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AO ALUGUER DE EQUIPAMENTO

34. ALUGUER DE EQUIPAMENTO

34.1 O Cliente acorda alugar e a Barloworld acorda dar em aluguer o Equipamento especificado no Plano de Aluguer nos termos e condições especificados num Contrato.

35. DURAÇÃO

Cada Plano de Aluguer deverá começar na data especificada nesse Plano de Aluguer. Caso tal data não esteja especificada, então o Plano de Aluguer deverá começar na data, em que o Equipamento seja disponibilizado ao Cliente nas instalações da Barloworld, conforme estabelecido no Plano de Aluguer ("**Instalações da Barloworld**") e deverá durar um período mínimo especificado no Plano de Aluguer ("**Período de Aluguer**").



36. ALUGUER E DEPÓSITO E/OU GARANTIA

- 36.1 O aluguer pagável pelo Cliente pelo Equipamento deverá ser o montante calculado, usando a tarifa estabelecida no Plano de Aluguer multiplicada pelo uso horário, diário, semanal ou mensal, conforme estabelecido no Plano de Aluguer (o "Aluguer").
- 36.2 Quando aplicável, o Aluguer deverá excluir quaisquer Ferramentas de Penetração do Solo ("FPS"). Uma taxa adicional de montagem será aplicável se as FPS forem montadas pela Barloworld. Alternativamente, o Cliente pode fornecer as suas próprias FPS fornecidas pelo FOE, o que ocorrerá por sua conta e risco.
- 36.3 Se a Barloworld acordar por escrito em fornecer o Equipamento nas instalações nomeadas do Cliente, o Cliente deverá também ser responsável pelos custos da entrega com ela relacionados e suportará todos os riscos do Equipamento durante o trânsito, devendo as disposições da cláusula 11.10 ser aplicáveis *mutatis mutandis*.
- 36.4 Os Sistemas de Gestão de Manutenção do Equipamento ("SGME") usados pela Barloworld para registar as horas de trabalho do Equipamento serão a prova *prima facie* das horas que o Equipamento trabalhou.
- 36.5 A Barloworld pode, em qualquer momento, por sua decisão, solicitar ao Cliente que pague um depósito ou entregue uma garantia, aprovada pela Barloworld, como garantia de Aluguer não pago e/ou outras Reclamações que a Barloworld possa ter para com o Cliente nos termos ou decorrentes do Contrato. A Barloworld não deverá ser obrigada a disponibilizar o Equipamento para recolha nas Instalações da Barloworld pelo Cliente, excepto e até o depósito ter sido pago e/ou, quando aplicável, uma garantia aprovada ter sido dada à Barloworld.
- 36.6 O depósito ou garantia deverá ser retido pela Barloworld até o Equipamento ser devolvido às Instalações da Barloworld pelo Cliente e todas as obrigações do Cliente para com a Barloworld (actuais e contingentes) decorrentes do Contrato ou em relação com o mesmo e/ou com o Plano de Aluguer terem sido cumpridas na totalidade. Para evitar dúvidas, o depósito não deverá ser usado para pagar o Aluguer devido, nos termos do Plano de Aluguer.
- 36.7 A Barloworld pode, em qualquer altura e por sua única decisão, aplicar o depósito ou garantia no pagamento de quaisquer montantes a que tenha direito ao abrigo do Contrato e/ou Plano de Aluguer específico.
- 36.8 O depósito não deverá sofrer juros.
- 36.9 A Barloworld pode, regularmente e por sua única decisão, requerer ao Cliente:
- que aumente o montante do depósito ou garantia (conforme o caso), para cobrir qualquer aumento ao Aluguer mensal; ou
 - que restabeleça o depósito ou garantia de acordo com o seu montante original ou com o montante contemplado na cláusula 36.9(a) (conforme o caso), se qualquer parte do depósito ou garantia for aplicada para cobrir uma obrigação do Cliente, nos termos da cláusula 36.7 acima.

37. PAGAMENTO

- 37.1 O Cliente deverá pagar o Aluguer e os Impostos relativos ao Equipamento à Barloworld sem dedução, compensação, reconvenção ou retenção de impostos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da factura, na conta especificada pela Barloworld.
- 37.2 O Cliente deverá também ser responsável pelos custos de recolha e devolução do Equipamento de e para as instalações da Barloworld.

38. AJUSTE DO ALUGUER

- 38.1 A Barloworld pode, por sua única decisão, rever a tarifa de aluguer duas vezes ao ano, e qualquer ajuste ao Aluguer deverá ser aplicável a partir do dia 1 de Março de cada ano, ou em qualquer altura, conforme comunicação ao Cliente.
- 38.2 No seguimento do ajuste à tarifa de aluguer, nos termos da cláusula 38.1, a Barloworld deverá confirmar e notificar o Cliente sobre o novo Aluguer.

39. MANUTENÇÃO

- 39.1 O Contrato deverá ser sujeito a todos os serviços de manutenção preventiva e correctiva e de reparação ao Equipamento serem executados segundo as especificações do FOE.
- 39.2 O Cliente deverá ser sujeito, se assim solicitado pela Barloworld por sua única decisão, a assinar e pagar um contrato separado de manutenção com a Barloworld relativo ao Equipamento, ficando acordado pelo Cliente que qualquer falha por parte da Barloworld na execução, nos termos do referido contrato de manutenção não deverá, de qualquer forma, afectar as obrigações do Cliente, ao abrigo do Contrato.
- 39.3 O Cliente atribui à Barloworld e aos seus agentes um direito irrevogável de entrar no local, onde o Equipamento estiver em uso e/ou armazenado ("Local") ou, quando o Local não for de propriedade do Cliente, deverá obter do proprietário do Local o direito irrevogável para a Barloworld e seus agentes entrarem no Local, em qualquer momento razoável (mas em qualquer momento, em caso de emergência) para ver e inspecionar as condições do Equipamento e para proceder à manutenção.



- 39.4 O Cliente deverá ser obrigado a notificar imediatamente o Balcão de Aluguer da Barloworld por escrito sobre quaisquer defeitos ou deficiências no Equipamento ou quaisquer avarias. Num tal caso, o Cliente deverá cessar de utilizar o Equipamento imediatamente; ao não proceder assim, o Cliente deverá ser responsável por qualquer perda ou dano, incluindo perdas consequenciais ou danos sofridos pela Barloworld decorrentes de tal uso continuado do Equipamento.
- 39.5 Se o Cliente não puder usar o Equipamento devido a uma falha mecânica, deverá notificar o Balcão de Aluguer da Barloworld imediatamente, por escrito e, com excepção de qualquer taxa mínima pagável, o Cliente não deverá ser obrigado a pagar a parte proporcional do Aluguer aplicável ao período que começa na data em que a Barloworld receba a notificação escrita e terminando na data em que o Cliente retome o seu uso. Esta cláusula não se aplica a falhas mecânicas do Equipamento causadas por actos ou omissões do Cliente, seus directores, funcionários, trabalhadores, empreiteiros e/ou agentes. O uso do Equipamento pelo Cliente que não seja o recomendado pela Barloworld e/ou pelo FOE é considerado ilegal ou negligente e o custo de reparação ou substituição do Equipamento será suportado pelo Cliente.
- 39.6 Se a Barloworld, por sua única decisão, determinar que são necessárias reparações devido:
- (a) à falha pelo Cliente de observar as suas obrigações ao abrigo do Contrato; ou
 - (b) ao Equipamento ou qualquer parte do mesmo ser danificado por um terceiro ou em resultado de qualquer outra ocorrência; ou
 - (c) ao Equipamento ou qualquer parte do mesmo ser danificado como resultado directo de desgaste anormal decorrente de uso anormal, não razoável e inadequado do mesmo pelo Cliente,
- então o Cliente deverá ser obrigado a pagar à Barloworld o custo de tais reparações, determinado às tarifas padrão da Barloworld, e encargos pelo material fornecido e trabalho executado e o custo do Equipamento ou qualquer parte do mesmo substituído e todos os montantes devidos, nos termos do presente deverão ser pagos pelo Cliente, antes de o Equipamento ser operado pelo Cliente.
- 39.7 Apenas peças genuínas do FOE podem ser usadas para a manutenção e/ou reparações.
- 39.8 Qualquer manutenção e reparações a partes não FOE montadas no Equipamento, de acordo com a cláusula 40.18 serão da responsabilidade e ao risco do Cliente.
- 39.9 O Cliente deverá:
- (a) uma vez ao dia, inspeccionar o horímetro do Equipamento ("**Horímetro**"), para confirmar se o mesmo está a funcionar e notificar imediatamente a Barloworld, caso o Horímetro parar de funcionar ou estiver defeituoso;
 - (b) não modificar ou manipular o Horímetro;
 - (c) reparar ou substituir, a expensas próprias, todos os Pneus, Mangueiras, Esteiras e FPS que fazem parte do Equipamento e que sejam danificados ou tenham defeitos por qualquer razão, incluindo acidentes, danos intencionais ou desgaste, para satisfação da Barloworld;
 - (d) executar as verificações de manutenção de rotina do Equipamento, conforme recomendado pelo seu fabricante ou solicitado pela Barloworld, incluindo, no mínimo, assegurar que haja sempre água suficiente no radiador e suficiente água destilada na bateria e que os níveis de óleo do motor, hidráulico e transmissão sejam os especificados pelo fabricante do Equipamento;
 - (e) reportar, imediatamente e usando os meios mais rápidos, à Barloworld qualquer avaria ou reparação necessária ao Equipamento;
 - (f) excepto quando especificamente disposto no Contrato, não efectuar quaisquer reparações a ou substituir quaisquer peças do Equipamento, sem o consentimento prévio escrito da Barloworld;
 - (g) não fazer quaisquer alterações materiais ou modificações ao Equipamento sem o consentimento prévio da Barloworld e, no caso de tais alterações ou modificações serem feitas (com ou sem o consentimento da Barloworld) então, por decisão da Barloworld, na data de fim do aluguer, tais alterações ou modificações acederão ao Equipamento e o Cliente não deverá receber qualquer compensação pelas mesmas ou a Barloworld pode requerer ao Cliente que remova e reponha, a expensas do Cliente, no prazo de 14 (catorze) dias após solicitação para esse fim, quaisquer alterações ou modificações; nesse caso, o Cliente deverá pagar, quando solicitado, pelos danos e perdas ocasionados pelas alterações e modificações e/ou sua remoção.

40. AS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O Cliente deverá:

- 40.1 antes de recolher o Equipamento nas Instalações da Barloworld:
- (a) informar a Barloworld por escrito sobre o Local, onde o Equipamento será usado e armazenado; o Cliente não deverá ter o direito a mover o Equipamento para um novo endereço, excepto se tiver obtido o consentimento prévio escrito da Barloworld para a alteração do endereço;



- (b) se o Cliente alugar o Local, informar o locador dessas instalações (o “**Locador**”), por escrito, de que a Barloworld é proprietária do Equipamento e que o Equipamento não será sujeito a qualquer penhora ou hipoteca a favor do Locador;
 - (c) obter prova escrita da recepção pelo Locador do aviso mencionado na cláusula 40.1(b) e fornecer à Barloworld uma cópia dessa prova, depois de a receber;
 - (d) organizar o transporte adequado do Equipamento das Instalações da Barloworld para o Local que satisfaça a Barloworld;
- 40.2 informar a Barloworld imediatamente sobre qualquer alteração de Locador e proceder nos termos das cláusulas 40.1(a), 40.1(b) e 40.1(c) para cada novo Locador;
- 40.3 assegurar que o Equipamento permaneça sempre identificável como sendo propriedade da Barloworld e, sempre que possível, assegurar que um sinal visível para esse fim esteja colocado no Equipamento;
- 40.4 não remover ou permitir a remoção do Equipamento para além das fronteiras do país, onde as Instalações da Barloworld estão localizadas, sem o consentimento prévio escrito da Barloworld;
- 40.5 recolher o Equipamento na data especificada no Plano de Aluguer nas Instalações da Barloworld e manter o Equipamento na sua posse e sob os seus cuidados e controlar sempre tomando um cuidado razoável no uso do Equipamento;
- 40.6 dentro de 48 (quarenta e oito) horas depois de tomar conhecimento de um defeito, notificar a Barloworld, por escrito, de que o Equipamento tem um defeito e especificar o defeito; a falha em proceder desse modo leva a que o Equipamento seja considerado como tendo sido recebido pelo Cliente em boas condições operacionais e que continua em boas condições operacionais, durante todo o período de aluguer;
- 40.7 usar o Equipamento apenas para os fins para os quais foi concebido, com referência específica às especificações do FOE relativamente ao combustível, lubrificantes e operação e condições operacionais recomendadas;
- 40.8 usar o Equipamento com o devido cuidado e de uma maneira devida e razoável, de acordo com quaisquer instruções e directivas fornecidas pela Barloworld ao Cliente, devendo o Cliente tomar todas as precauções razoáveis para salvaguardar o Equipamento de perdas e danos;
- 40.9 dar os passos (incluindo conformidade com todas as instruções de segurança e uso fornecidas pela Barloworld) conforme possa ser necessário para garantir, na medida do razoavelmente praticável, que o Equipamento esteja sempre seguro e sem risco para a saúde, quando estiver a ser instalado, usado, limpo ou mantido.
- 40.10 não permitir que o Equipamento seja sujeito a quaisquer reclamações de terceiros ou que seja anexado a qualquer pessoa, incluindo o Locador, e notificar a Barloworld imediatamente de qualquer tentativa de anexar o equipamento;
- 40.11 não permitir que o Equipamento seja confiscado, apreendido ou retirado da sua posse ou controlo sob qualquer dificuldade, execução ou outro processo legal, mas, se o Equipamento for assim confiscado, apreendido ou retirado, o Cliente deverá notificar a Barloworld, devendo o Cliente a expensas únicas empregar os seus melhores esforços para obter a imediata liberação do Equipamento, devendo indemnizar a Barloworld, quando solicitado, por todas as perdas, custos, encargos, danos e despesas incorridos, como resultado de tal confisco e/ou apreensão.
- 40.12 durante a vigência do Contrato e a expensas próprias, solicitar e obter todas e quaisquer licenças, certificados, comissões ou isenções que possam ser necessários para o uso do Equipamento ou com ele relacionado e deverá respeitar sempre todos os requisitos de toda a legislação aplicável a este respeito e deverá, a pedido da Barloworld fornecer cópias de todos e quaisquer documentos mencionados nesta cláusula;
- 40.13 assegurar que o Equipamento seja operado e usado apenas por pessoas competentes e devidamente treinadas, licenciadas e qualificadas, de acordo com o manual de operação e segurança e não deverá permitir que o Equipamento seja usado em contravenção de qualquer estatuto, decreto, ou qualquer outra legislação aplicada durante o Período de Aluguer. A este respeito, o Cliente indemniza a Barloworld por quaisquer reclamações ou perda decorrentes do não cumprimento da legislação pelo Cliente;
- 40.14 permitir à Barloworld, ou seu agente, que inspecione o Equipamento, regularmente e, para tal fim, deverá fazer com que a Barloworld tenha acesso ao Equipamento, onde quer que se encontre;
- 40.15 dar todos os passos necessários para assegurar que, na medida do razoavelmente praticável, o Equipamento esteja sempre seguro e não seja um risco para a segurança e saúde de terceiros, durante o uso;
- 40.16 não permitir que o Equipamento seja usado para cometer um crime ou para qualquer fim ilegal ou de forma que possa tornar qualquer reclamação, ao abrigo de qualquer apólice de seguro relativa ao Equipamento, inválida;
- 40.17 ler todas as instruções de operação e segurança fornecidas com o Equipamento, incluindo quaisquer instruções dadas pela Barloworld, regularmente, e contactar a Barloworld se, depois de ler as instruções, o Cliente ainda estiver incerto quanto ao uso seguro do Equipamento;
- 40.18 não montar qualquer acessório não-FOE no Equipamento, para além dos fornecidos pela Barloworld, sem o consentimento prévio escrito da Barloworld. Qualquer desses acessórios não-FOE será inspecionado e aprovado



pela Barloworld, antes de qualquer instalação. Qualquer artigo/acessório desses e a instalação serão a expensas do Cliente;

- 40.19 imediatamente, depois de tomar conhecimento, notificar a Barloworld sobre qualquer roubo, perda ou dano ao Equipamento ou sobre a ocorrência de qualquer outro evento, que possa dar lugar a uma reclamação ao abrigo de qualquer apólice de seguro cobrindo o Equipamento (qualquer lacuna do segurador será por conta do Cliente);
- 40.20 não ceder, atribuir, delegar, onerar, alienar ou transferir qualquer dos seus direitos ou obrigações relativos ao Equipamento para qualquer pessoa, sem o consentimento prévio escrito da Barloworld;
- 40.21 não manipular a operação do Equipamento, após uma paralisação ou desactivação do mesmo; e
- 40.22 sujeito à cláusula 42, devolver o Equipamento, no final do período de aluguer ou em caso de rescisão antecipada do Contrato às Instalações da Barloworld, mesmo no caso de a Barloworld ter consentido na remoção do Equipamento para além fronteiras, de acordo com a cláusula 40.4 supra ou, se necessário, permitir à Barloworld ou seu representante o acesso ao Local ou quaisquer instalações, onde o Equipamento se encontre, a fim de retomar a posse do Equipamento; nessas circunstâncias, o Cliente deverá ser responsável por quaisquer despesas, perdas, danos adicionais decorrentes da retomada de posse do Equipamento pela Barloworld.

41. OBRIGAÇÕES DA BARLOWORLD

- 41.1 Sujeita à cláusula 39.1, a Barloworld deverá, dentro de um prazo razoável e a expensas próprias, reparar ou substituir qualquer Equipamento que avarie ou necessite de reparação.
- 41.2 Sem prejuízo para os outros direitos da Barloworld ao abrigo do Contrato ou à luz da lei, se o Equipamento tiver de ser limpo, reparado ou substituído devido, directa ou indirectamente, a qualquer acto ou omissão do Cliente, seus directores, funcionários, trabalhadores, empreiteiros, agentes e/ou qualquer outra pessoa, enquanto o Equipamento estiver na sua posse, então, o Cliente deverá pagar à Barloworld, quando solicitado, todos os custos de limpeza, reparação, substituição e associados, juntamente com o Aluguer, para o período em que o Equipamento tenha estado a ser reparado ou substituído.

42. DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO

- 42.1 O Cliente deverá, a expensas próprias, no momento de expiração do Plano de Aluguer, por expiração de prazo ou outro motivo, devolver o Equipamento em boas condições operacionais e gerais (com excepção do desgaste normal) às Instalações da Barloworld com o tanque de combustível cheio e, especificamente, mas não se limitando:
 - (a) todos os danos, incluindo abuso operacional do Equipamento, deverão estar reparados;
 - (b) todos os vidros partidos ou rachados deverão ser substituídos;
 - (c) FPS e forros deverão ser substituídos;
 - (d) pneus, esteiras e trens devem ser substituídos.
- 42.2 A devolução do Equipamento deverá incluir a entrega de todos os documentos de licença, registo, certificados, manuais de operação e todos os outros documentos, bem como chaves, acessórios e peças relativos ao Equipamento, que tenham sido levantados pelo Cliente na Barloworld.
- 42.3 Aquando da devolução do Equipamento, a Barloworld deverá inspecionar o mesmo e, após tal inspecção, preparar um relatório com as condições gerais do Equipamento e calcular os custos (se existentes) necessários para substituir peças ou reparar o Equipamento, a fim de o devolver em boas condições operacionais (com excepção do desgaste normal), a expensas do Cliente. Um certificado de qualquer director da Barloworld (cuja nomeação ou autoridade não necessitam de provas) com os custos das reparações deverá ser prova *prima facie* do montante devido pelo Cliente à Barloworld por tais reparações.

43. DESACTIVAÇÃO

- 43.1 O Cliente reconhece que o Equipamento é, pela sua natureza, deslocável. O Cliente também reconhece e aceita que a Barloworld pode, sob certas circunstâncias, ser capaz de e deverá ter o direito de parar/desactivar remotamente a operação do Equipamento, enviando uma notificação escrita ao Cliente ("**Aviso de Paralisação**"), tomando-o, assim, incapaz de operar, nas seguintes circunstâncias:
 - (a) quando o Cliente não pagar imediatamente qualquer montante devido à Barloworld dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após recepção de solicitação escrita para o fazer ou no período especificado pela Barloworld no aviso;
 - (b) quando a Barloworld cancelar o Contrato, sob as circunstâncias previstas na cláusula 14.3.
- 43.2 O Aviso de Paralisação permanecerá em vigor até o Aluguer em atraso, incluindo juros, ser recebido integralmente pela Barloworld. No caso de o Equipamento ser parado/desactivado após um Aviso de Paralisação, o Cliente será responsável pelo pagamento dos custos estabelecidos no Aviso de Paralisação.



- 43.3 O Cliente reconhece que o direito de parar/desactivar a operação do Equipamento é um direito, adicional a e não em substituição de qualquer outros direitos da Barloworld, em caso de violação ou cancelamento do Contrato e/ou Plano de Aluguer.

44. RESPONSABILIDADE E AVARIA DO EQUIPAMENTO

No caso de o Equipamento avariar devido a qualquer defeito de fabrico, a responsabilidade da Barloworld deverá, sujeita à cláusula 3, ser limitada ao custo de reparação, incluindo peças e mão-de-obra, para devolver o Equipamento em boas condições operacionais. A Barloworld não deverá ser responsável pelos custos da mão-de-obra ou tempo de paralisação em conexão com qualquer avaria, nem quaisquer perdas consequenciais ou custos relacionados com atrasos dos projectos do Cliente.

45. PROPRIEDADE

Não obstante qualquer disposição em contrário contida no Contrato, o Equipamento deverá permanecer sempre propriedade da Barloworld, não devendo o Cliente ter qualquer direito, título ou interesse no Equipamento (salvo o direito de posse e uso do Equipamento, sujeito a estas Condições).

46. RISCOS E SEGUROS

- 46.1 Enquanto o Equipamento estiver na posse, sob sua custódia ou controlo, do Cliente ("**Período de Risco**"), o Cliente deverá suportar o risco de roubo, dano a ou causado pelo mesmo, até ao momento em que o Equipamento seja devolvido à Barloworld, ficando ambos os dias incluídos. O Cliente deverá segurar o Equipamento e qualquer equipamento auxiliar ou relacionado fornecido pela Barloworld pelo seu valor integral de substituição, conforme aconselhado pela Barloworld, junto de uma companhia de seguros aprovada pela Barloworld e nos termos e condições por ela aprovados, durante o Período de Risco. Os interesses da Barloworld e do Cliente deverão ser salvaguardados na apólice. O Cliente deverá fornecer prova da existência e subsistência de tal apólice de seguro à Barloworld, quando por ela solicitado. Cada apólice dessas deverá dispor que o segurador seja obrigado a enviar uma notificação prévia de 30 (trinta) dias à Barloworld, antes do cancelamento ou de qualquer alteração material à apólice.
- 46.2 O Cliente deve respeitar os termos e condições de qualquer apólice de seguro tomado por ele, nos termos desta cláusula 46, incluindo o pagamento de todos os prémios, quando devidos. Se o cliente não respeitar as suas obrigações, nos termos desta cláusula 46, então, a Barloworld deverá ter o direito de segurar o Equipamento em nome e a expensas do Cliente.
- 46.3 O Cliente deverá, quando solicitado, fornecer à Barloworld cópias das apólices de seguros relevantes ou outra confirmação de seguros aceitável para a Barloworld e prova do pagamento do prémio, para confirmar a organização dos seguros.
- 46.4 O Cliente compromete-se a informar a Barloworld e a companhia de seguros em questão sobre qualquer evento ou acidente causado por ou envolvendo o Equipamento, que possa dar lugar a uma reclamação, nos termos da apólice, imediatamente após a ocorrência de tal evento ou acidente, devendo prestar à Barloworld todas a assistência que possa ser razoavelmente necessária, em relação a qualquer reclamação contra a companhia de seguros ou qualquer outra pessoa relativamente ao Equipamento.
- 46.5 Qualquer apólice de seguro tomado pelo Cliente, nos termos desta cláusula 46 não isenta o Cliente de qualquer das suas obrigações nos termos do Contrato, nem limita, de qualquer forma, as reclamações da Barloworld contra o Cliente.
- 46.6 Caso o Equipamento ou qualquer parte do mesmo ficar defeituoso ou se for danificado, por um risco sob seguro ou por outra causa, o Cliente deverá fazer com que o Equipamento em questão seja imediatamente restaurado ou reparado. Qualquer custo ou despesa a este respeito deverá ser suportado pelo Cliente. O Cliente não deverá reter qualquer Aluguer durante qualquer período, em que o Equipamento esteja avariado ou danificado e não deverá apresentar qualquer reclamação à Barloworld, no caso de os custos de reparação, restauro ou substituição não serem cobertos na totalidade ou de todo pelo segurador.
- 46.7 No caso de o Cliente falhar o pagamento de qualquer soma relativa a qualquer seguro, manutenção ou outras taxas, custos ou despesas ao abrigo do Contrato, então, a Barloworld deverá ter o direito, sem prejuízo de qualquer dos seus direitos nos termos do presente, a pagar tais somas e a recuperar as mesmas do Cliente, sendo os pagamentos assim feitos acrescidos de juros à Taxa Preferencial.

47. DIREITOS DE RESCISÃO DA BARLOWORLD

Aquando do cancelamento deste Contrato por qualquer razão:

- 47.1 O consentimento da Barloworld para o Cliente permanecer na posse do Equipamento deverá terminar, podendo a Barloworld, através dos seus representantes autorizados, sem aviso e a expensas do Cliente, retomar a posse do Equipamento e, para tal, pode entrar no Local ou quaisquer instalações, onde o Equipamento se encontre.



- 47.2 todos os Planos de Aluguer com o Cliente deverão terminar automaticamente; e
- 47.3 sem prejuízo de quaisquer outros direitos e correções da Barloworld, o Cliente deverá pagar à Barloworld, quando solicitado:
- (a) todos os Alugueres e outras somas devidas, mas por pagar na data de tal solicitação, juntamente com quaisquer juros acumulados, ao abrigo da cláusula 10.1;
 - (b) quaisquer custos e despesas incorridos pela Barloworld com a recuperação do Equipamento e/ou recolha de quaisquer somas devida ao abrigo do Contrato (incluindo quaisquer custos de armazenamento, seguro, reparação, transporte, legais e remarketing).

D. TERMOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

48. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Cliente solicita Serviços e a Barloworld acorda fornecer os Serviços, nos termos e condições especificados num Contrato.

49. COTAÇÕES

- 49.1 Por solicitação, a Barloworld preparará uma cotação para o Cliente relativa a quaisquer Serviços necessários, que permanecerá válida pelo período declarado na cotação, o qual não deverá exceder 30 (trinta) dias de calendário, desde a data de emissão. A cotação deverá estabelecer uma estimativa da taxa pagável pelos Serviços e não será vinculativa para a Barloworld até ser aceite, nos termos da cláusula 2.2(c).
- 49.2 Se a Barloworld considerar necessário abrir e desmontar o equipamento, no qual os Serviços devam ser executados (os "Produtos"), a fim de preparar uma cotação para o cliente:
- (a) a Barloworld pode desmontar os Produtos, na medida em que a Barloworld considere necessário, a fim de preparar a cotação;
 - (b) o Cliente deve pagar, antecipadamente, uma tarifa à Barloworld para desmontar os Produtos, sendo a mesma determinada, de acordo com as tarifas habituais da Barloworld para tais Serviços, na data, em que os Produtos sejam desmontados;
 - (c) se o Cliente não aceitar a cotação da Barloworld, a mesma não é obrigada a montar os Produtos e, se os Produtos tiverem sido desmontados nas Instalações da Barloworld, o Cliente deve, o mais tardar até 7 (sete) dias depois da notificação da Barloworld, remover prontamente os Produtos das Instalações da Barloworld, na sua condição de desmontados. Quaisquer Produtos deixados nas Instalações da Barloworld deverão ser por risco do Cliente e a Barloworld reserva-se o direito de debitar custos de armazenamento e outros custos de retenção incorridos pela Barloworld ao Cliente, com início no primeiro dia a seguir à expiração do período de 7 (sete) dias mencionado acima (quer os Produtos tenham sido desmontados ou não).

50. TAXA

- 50.1 A taxa pela execução dos Serviços (a "Taxa") é a taxa estabelecida na Aceitação e quaisquer montantes estabelecidos na cláusula 50.2. Se a Taxa não aparecer nem na cotação, nem, como poderá ser o caso, na Aceitação, então a Taxa deverá ser calculada, aplicando a taxa padrão da Barloworld e/ou encargos pelos Serviços aplicáveis à data, na qual os Serviços sejam executados, mais o preço padrão da Barloworld por quaisquer peças fornecidas, no decurso da prestação dos Serviços (as "Peças").
- 50.2 Não obstante qualquer disposição em contrário contida no Contrato, a Taxa não inclui e a Barloworld deverá ter o direito de ser reembolsada pelo cliente pelo seguinte:
- (a) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de uma alteração aos requisitos de serviço;
 - (b) quaisquer escalões ou aumentos por terceiros fornecedores, incluindo, sem limitação o FOE
 - (c) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de uma alteração na lei aplicável depois da data da cotação ou Data de Início, dependendo do que primeiro aconteça, (compreendendo (i) a promulgação de qualquer lei nova, (ii) a modificação ou revogação de qualquer lei, (iii) o início de qualquer lei que não esteja em pleno vigor e efeito na Data de Início (excepto na medida em que tal lei tenha sido promulgada antes da Data de Início com uma data de início prevista após a Data de Início e tal lei entre em vigor sem aditamento relevante) e/ou (iv) uma modificação na interpretação ou aplicação de uma lei por uma autoridade judicial ou outra com autoridade para interpretar ou aplicar tal lei);
 - (d) todos os impostos, taxas e obrigações (incluindo taxas de importação e aduaneiras), direitos, sanções, encargos, multas, juros, retenção de impostos e impostos, ou quaisquer encargos similares, obrigações, sanções ou taxas que possam ser impostos à Barloworld resultando do Contrato (além daqueles que sejam da responsabilidade expressa da Barloworld, de acordo com os termos de entrega relevantes);
 - (e) qualquer custo decorrente de qualquer variação a uma Aceitação;



- (f) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de qualquer atraso de um terceiro contratado pelo Cliente para fornecer um serviço e/ou produtos, que possam ter um impacto nos Serviços da Barloworld;
 - (g) qualquer custo incorrido pela Barloworld, resultante do desempenho inadequado ou defeituoso de tal terceiro: acima mencionado, e/ou
 - (h) quaisquer custos incorridos pela Barloworld, resultantes do registo de um evento, pelo qual a Barloworld não seja responsável.
- 50.3 Se um membro, director, funcionário, trabalhador, empreiteiro e/ou agente do Cliente consentir, por escrito, em quaisquer Serviços adicionais, que não estejam registados na cotação ou na Aceitação, então essa pessoa deverá estar autorizada a dar o seu acordo à execução de tais Serviços adicionais e a Taxa deverá ser ajustada, para incluir uma taxa adicional pelos mesmos, calculada, aplicando as tarifas padrão actuais da Barloworld e/ou encargos por tais Serviços, que deverão ser disponibilizados ao Cliente, quando solicitados.

51. PAGAMENTO

- 51.1 O Cliente deverá pagar à Barloworld a Taxa estabelecida na factura no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, após a data da factura.
- 51.2 A execução dos Serviços por fases será facturada separadamente e deve ser paga separadamente.

52. GARANTIA

- 52.1 A Barloworld deverá, adicionalmente a qualquer outro direito ou correcção que possa ter legalmente, ter uma garantia e poder de venda sobre os Produtos e qualquer outra propriedade do Cliente nas Instalações da Barloworld pelas Taxas e todos os outros custos e despesas incorridos ao abrigo ou em conexão com o Contrato.
- 52.2 Se quaisquer dessas somas permanecerem por pagar (parcial ou totalmente) meses depois de se tornarem devidas, a Barloworld deverá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que tenha ao abrigo do presente ou à luz da lei, ter o direito e fica irrevogavelmente autorizada *in rem suam*:
- (a) a reter os Produtos como garantia pelo pagamento de todos os montantes devidos pelo Cliente à Barloworld e a reter tal posse pelo tempo que considerar necessário;
 - (b) a dispor dos Produtos ou de parte deles por acordo privado (a um preço justo) ou por leilão público ou por qualquer outra forma de disposição, por única discricção da Barloworld e nos termos e condições que a Barloworld, por sua única discricção, considerar adequados e a transmitir um título bom válido e gratuito ao comprador ou cessionário do mesmo; e
 - (c) a aplicar todas as receitas obtidas da venda dos Produtos, como pagamento ou redução da dívida do Cliente para com ela ao abrigo do Contrato e a custear com tais receitas todas as despesas e custos incorridos ou decorrentes da venda, desde que, depois do pagamento de todos os custos e despesas relativos a tal venda e todos os montantes devidos à Barloworld, qualquer balanço das receitas de tal venda devam ser pagos ao Cliente;
 - (d) a requerer uma sentença provisória e a executar a mesma sobre todos ou alguns dos Produtos; ou
 - (e) a empregar as correcções e a dar outros passos contra o Cliente, na medida do permitido pela lei.
- 52.3 Para fins de aplicação da cláusula 52.2, a Barloworld deverá ter o direito de exercer os seguintes direitos em seu próprio nome ou no nome do Cliente, conforme sua decisão:
- (a) a fazer, assinar e executar todas as escrituras, documentos, instrumentos, notificações ou outros documentos conforme deva ou possa ser necessário;
 - (b) a dar e conceder recibos e quitações bons, válidos e efectivos por todos e quaisquer dinheiros ou outros receitas recebidas ou recuperadas por ela relativas aos Produtos; e
 - (c) em geral, exercer todos e quaisquer direitos relativos aos Produtos de forma e na medida em que considerar necessário ou vantajoso.
- 52.4 O Cliente, pelo presente, autoriza a Barloworld, incluindo qualquer funcionário ou director da Barloworld por ela nomeado para este fim, irrevogavelmente e em *rem suam*, a exercer qualquer dos seus direitos, nos termos da cláusula 52.2 ou 52.3 supra em nome do Cliente, caso a Barloworld assim necessite.
- 52.5 **O Cliente, pelo presente, indemniza e isenta as Partes Indemnizadas contra todas e quaisquer Reclamações de qualquer natureza, que possam ser feitas por qualquer pessoa contra as Partes Indemnizadas, decorrentes de ou em conexão com o exercício dos seus direitos, nos termos desta cláusula.**

53. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 53.1 A Barloworld deverá executar os Serviços dentro de um prazo razoável, depois de emitir a Aceitação.
- 53.2 A Barloworld deverá notificar o Cliente sobre a data, na qual começará os Serviços e a data prevista da sua finalização. A Barloworld deverá fazer todos os esforços razoáveis para respeitar as datas de execução dos Serviços especificadas na Aceitação, mas, não devendo o tempo ser essencial para a execução dos Serviços.



- 53.3 Os Serviços serão realizados no endereço especificado na Aceitação e, caso não haja um endereço especificado, nas Instalações da Barloworld.
- 53.4 Se os Serviços forem executados nas Instalações da Barloworld, o Cliente deverá, a expensas próprias:
- entregar os Produtos, descarregados no local designado pela Barloworld nas suas Instalações, até às 16:00 horas do dia indicado pela Barloworld;
 - continuar a suportar todos os riscos de perda ou danos causados por ou aos Produtos, enquanto estiverem nas Instalações da Barloworld;
 - prontamente, aquando da finalização dos Serviços, recolher os Produtos nas Instalações da Barloworld e, caso o Cliente não o faça, então o mesmo deverá pagar à Barloworld, quando solicitado, quaisquer custos incorridos pela Barloworld decorrentes ou em conexão com tal atraso (incluindo quaisquer custos de armazenamento, retenção, transporte e seguros), devendo as disposições da cláusula 52 ser aplicáveis *mutatis mutandis*;
 - ser responsável por carregar e proteger os Produtos no seu veículo de transporte para transportação das Instalações da Barloworld.
- 53.5 Quando os Serviços forem executados noutra local que não as Instalações da Barloworld, o Cliente deve:
- assegurar que os Produtos sejam disponibilizados à Barloworld nesse local, nas datas solicitadas pela Barloworld;
 - fornecer todas as utilidades, instalações e ferramentas nessa local que a Barloworld, os seus trabalhadores e/ou seus subempreiteiros possam necessitar para executar os Serviços, incluindo equipamento de elevação que esteja em boas condições e possa ser operado em segurança.
- 53.6 Apesar de outras disposições do Contrato, a obrigação da Barloworld de executar os Serviços está sujeita às seguintes condições:
- a capacidade da Barloworld de obter em tempo útil junto de fornecedores que sejam razoável e comercialmente aceitáveis para ela, todos os materiais ou Peças necessários para os Serviços ou relacionados com eles;
 - a recepção em tempo útil pela Barloworld de quaisquer Instruções.
- 53.7 Depois da finalização dos Serviços, o Cliente deverá conduzir uma inspecção aos Produtos, para assegurar que os Serviços tenham sido executados correctamente.
- 53.8 A garantia de serviço padrão da Barloworld deverá ser aplicável a quaisquer Serviços executados, nos termos do Contrato.

54. AS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 54.1 O Cliente deverá:
- assegurar que os termos da Ordem de Compra e (se submetidos pelo Cliente) a Especificação estejam completos e sejam precisos;
 - cooperar com a Barloworld em todas as questões relativas aos Serviços;
 - fornecer à Barloworld, seus trabalhadores, agentes, consultores e subempreiteiros com acesso às instalações do Cliente, espaço de escritório e outras instalações razoavelmente necessárias para a Barloworld executar os Serviços;
 - fornecer à Barloworld a informação e materiais de que a Barloworld possa razoavelmente necessitar para executar os Serviços e assegurar que tal informação seja exacta em todos os aspectos importantes;
 - obter e manter todas as licenças, permissões e consentimentos necessários para os Serviços, antes da data, na qual os Serviços devam começar.
- 54.2 Se a execução pela Barloworld de qualquer das suas obrigações relativamente aos Serviços for prevenida ou atrasada por qualquer acto ou omissão do Cliente ou falha do Cliente em executar qualquer obrigação relevante ("Falha do Cliente"), então:
- a Barloworld deverá, sem limitar os seus outros direitos ou correcções, ter o direito de suspender a sua execução dos Serviços até o Cliente corrigir a Falha do Cliente e deverá ter o direito de contar com a Falha do Cliente para a liberar da execução de qualquer uma das suas obrigações, na medida em que a Falha do Cliente previna ou atrase a execução pela Barloworld de qualquer das suas obrigações;
 - a Barloworld não deverá ser responsável por quaisquer custos ou perdas sofridas ou incorridas pelo Cliente decorrentes, directa ou indirectamente, da falha da Barloworld ou atraso de execução de qualquer das suas obrigações, conforme disposto nesta cláusula 54.2; e
 - o Cliente deverá reembolsar a Barloworld, quando solicitada por escrito, por quaisquer custos ou perdas sofridas ou incorridas pela Barloworld decorrentes, directa ou indirectamente, da Falha do Cliente.



55. Material Excedente

Quando quaisquer componentes, peças e/ou materiais (“**Material**”) necessários para executar os Serviços tiverem sido encomendados pela Barloworld, de acordo com a Aceitação para prestar os Serviços, caso o Material deixar de ser necessário para os Serviços, devido à finalização do Contrato ou alteração aos requisitos do Cliente e a Barloworld não tiver outro uso razoável para tal Material, a Barloworld deverá entregar tal Material ao Cliente, devendo o Cliente reembolsar a Barloworld pelo seu custo.

E. TERMOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS ÀS SOLUÇÕES ASSENTES EM TECNOLOGIA

56. DEFINIÇÃO DE SAT

“**SAT**” são soluções, incluindo serviços de consultoria, para a gestão de Equipamento e/ou Produtos, melhoramento da produtividade e/ou segurança e/ou sustentabilidade, accionadas por:

- (a) um Dispositivo de Telemetria montado no Equipamento e/ou Produtos que transmite Informação Telemática dos Equipamento e/ou Produtos para a Barloworld e/ou para o FOE relevante; e/ou
- (b) outro hardware, um website, uma base de dados, programa de aplicação e/ou software que recolhe, mostra, transmite, resume, reporta e/ou de qualquer forma processa Informação Telemática e/ou outra informação relativa ao estado, condição, desempenho, produtividade, segurança, sustentabilidade e/ou histórico do Equipamento e/ou Produtos e/ou Local de trabalho e/ou do operador e/ou a amostragem e análise de fluidos.

57. SAT DE GESTÃO DE VENDA DE EQUIPAMENTO

O Cliente solicita as SAT e a Barloworld acorda fornecer as SAT, nos termos e condições especificados num Contrato.

58. PROPRIEDADE

Apesar da entrega e instalação de qualquer Dispositivo de Telemetria, o Cliente não adquire a propriedade do mesmo ou qualquer outro direito sobre o Dispositivo de Telemetria, até a Barloworld ter recebido o Preço integral da venda e instalação do Dispositivo de Telemetria, juntamente com qualquer outro montante (incluindo Imposto) pagáveis à Barloworld por esse Equipamento ou em relação com ele.

59. RISCO

Todos os riscos de perda ou danos causados ao ou pelo Dispositivo de Telemetria, incluindo, sem limitação o cartão SIM deverão passar para o Cliente, aquando da entrega e instalação nos Produtos e/ou Equipamento.

60. TAXA

60.1 A taxa pela execução SAT (a “**Taxa**”) é a taxa estabelecida na Aceitação e quaisquer montantes estabelecidos na cláusula 60.5. A Taxa pode incluir:

- (a) o preço de compra do Dispositivo de Telemetria e sua instalação; e/ou
- (b) uma subscrição mensal ou anual pagável pela activação do Dispositivo de Telemetria e transmissão de Informação Telemática.

60.2 A Taxa está sujeita a flutuações na lista de preços da Barloworld para SAT, regularmente. A Barloworld deverá notificar o Cliente, por escrito, sobre tais flutuações com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, antes da flutuação da Taxa e, excepto se o Cliente informar a Barloworld por escrito, dentro desse período de 30 (trinta) dias, da sua objecção à alteração, o Cliente deverá ser considerado como tendo concordado com tal alteração à Taxa.

60.3 Se, dentro do período de 30 (trinta) dias mencionado na cláusula 60.2 acima, o Cliente objectar à flutuação, a Barloworld deverá ter o direito de rescindir o contrato imediatamente, por notificação escrita ao Cliente.

60.4 No seguimento do ajuste à Taxa, conforme estabelecido na cláusula 60.2, a Barloworld deverá confirmar e notificar o Cliente sobre a nova Taxa pagável.

60.5 Não obstante qualquer disposição em contrário contida no Contrato, a Taxa não inclui e a Barloworld deverá ter o direito de ser reembolsada pelo cliente pelo seguinte:

- (a) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de uma alteração aos requisitos das SAT;
- (b) qualquer custo incorrido pela Barloworld, resultante das escalações ou aumentos por terceiros fornecedores, incluindo, sem limitação o FOE;
- (c) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de uma alteração na lei aplicável depois da data da cotação ou Data de Início, dependendo do que primeiro aconteça, (compreendendo (i) a promulgação de qualquer lei nova, (ii) a modificação ou revogação de qualquer lei, (iii) o início de qualquer lei que não esteja em pleno vigor e efeito na Data de Início (excepto na medida em que tal lei tenha sido promulgada antes da Data de Início com uma data de início prevista após a Data de Início e tal lei entre em vigor sem



- aditamento relevante) e/ou (iv) uma modificação na interpretação ou aplicação de uma lei por uma autoridade judicial ou outra com autoridade para interpretar ou aplicar tal lei);
- (d) todos os impostos, taxas e obrigações (incluindo taxas de importação e aduaneiras), direitos, sanções, encargos, multas, juros, retenção de impostos e impostos, ou quaisquer encargos similares, obrigações, sanções (além daqueles que sejam da responsabilidade expressa da Barloworld, de acordo com os termos de entrega relevantes);
 - (e) qualquer custo decorrente de qualquer variação a uma Aceitação;
 - (f) qualquer custo incorrido pela Barloworld resultante de qualquer atraso de um terceiro contratado pelo Cliente para fornecer um serviço e/ou produtos, que possam ter um impacto nas TAS da Barloworld;
 - (g) qualquer custo incorrido pela Barloworld, resultante do desempenho inadequado ou defeituoso de tal terceiro: e/ou
 - (h) quaisquer custos incorridos pela Barloworld, resultantes do registo de um evento, pelo qual a Barloworld não seja responsável.
- 60.6 Se um membro, director, funcionário, trabalhador, empreiteiro e/ou agente do Cliente consentir, por escrito, em quaisquer SAT adicionais, que não estejam registados na cotação ou na Aceitação, então essa pessoa deverá estar autorizada a dar o seu acordo à execução de tais SAT adicionais e a Taxa deverá ser ajustada, para incluir uma taxa adicional pelos mesmos, calculada conforme estabelecido na cláusula 60.5.

61. PAGAMENTO

- 61.1 A Barloworld deverá emitir uma factura ao Cliente relativa à Taxa. Tal factura será paga pelo Cliente:
- (a) quando o Cliente tenha uma Conta Comercial com a Barloworld, no prazo de 30 (trinta) dias da data da mesma; ou
 - (b) quando o Cliente não tiver uma Conta Comercial mediante apresentação da factura da Barloworld e antes da execução de qualquer SAT; ou
 - (c) conforme acordado com o Cliente, por escrito.
- 61.2 Excepto se expressamente acordado de outra forma, todas as facturas deverão ser tornadas pagáveis na moeda estabelecida na factura.

62. ACESSO

- 62.1 O Cliente receberá acesso ao website, base de dados, programa de aplicação e/ou software de SAT relevantes ("Software de SAT") sujeito a:
- (a) aprovação prévia da Barloworld;
 - (b) o acordo de licença assinado e válido a autorizar o Cliente a usar o Software de SAT; e
 - (c) à activação da subscrição do website do Cliente.
- 62.2 A violação pela Cliente de quaisquer termos e condições das supramencionadas licenças ou acordos e/ou a falha em manter a necessária Aprovação e/ou licenças deverão ser consideradas como uma violação material do Contrato.

63. AS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 63.1 O Cliente deverá manter em boas condições todo o hardware/software e outros dispositivos requeridos pelo Cliente, para assegurar a transmissão ininterrupta de Informação Telemática.
- 63.2 O Cliente deverá notificar a Barloworld da sua intenção de vender o Equipamento e/ou Produtos, nos quais o Dispositivo de Telemetria esteja instalado, no mínimo 4 semanas antes da venda ser efectuada e solicitar à Barloworld que desactive o Dispositivo de Telemetria. No caso de o Cliente não notificar a Barloworld da venda do Equipamento e/ou Produtos, o Cliente deverá permanecer responsável pela Taxa decorrente do fornecimento de SAT, mesmo que o Equipamento e/ou Produtos já não se encontrem na posse ou propriedade do Cliente.

64. OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO DA BARLOWORLD

- 64.1 O Dispositivo de Telemetria fornece ao Cliente e à Barloworld acesso remoto à Informação Telemática, que, de outra forma, apenas fica disponível no Equipamento e/ou Produtos. A Barloworld baseia-se na exactidão da Informação Telemática fornecida, para fornecer as SAT e não aceita qualquer responsabilidade de qualquer tipo decorrente de quaisquer dados ou Informação Telemática incorrectos, perdidos, corrompidos ou não entregues.
- 64.2 Os Serviços de SAT assentes na Informação Telemática apenas podem ser fornecidos enquanto o Equipamento e/ou Produtos estiverem localizados, onde haja uma boa, clara e adequada cobertura da rede GPS, GSM e UMTS (2G e 3G) ou cobertura de rede de frequência de rádio, dependendo do tipo de cobertura de rede necessária à operação do Dispositivo de Telemetria.
- 64.3 Os Dispositivos de Telemetria não são fornecidos para localizar Equipamento e/ou Produtos roubados ou perdidos e a Barloworld não aceita qualquer obrigação ou responsabilidade decorrentes de não poder localizar Equipamento e/ou Produtos perdidos ou roubados.



64.4 Não obstante qualquer disposição em contrário no presente, a Barloworld pode, sem incorrer em qualquer responsabilidade perante o Cliente, em qualquer momento e regularmente, interromper ou suspender as SAT, no todo ou em parte, se:

- (a) uma falha técnica afectar o fornecimento das SAT, incluindo qualquer indisponibilidade, interrupção ou suspensão de quaisquer redes ou serviços das redes de rádio ou comunicações utilizados pelo Dispositivo de Telemetria ou pela Barloworld para fornecer qualquer SAT ou com que a Barloworld esteja a contar;
- (b) o provedor de quaisquer redes ou serviços das redes de rádio ou comunicações utilizados no País, usados pela Barloworld para fornecer as SAT ou com que a Barloworld esteja a contar, cessar de disponibilizar tais redes ou serviços ou se deixar de operar;
- (c) quaisquer das Aprovações estabelecidas na cláusula 12 supra for retirada, se tornar inválida, se tornar indisponível ou se for, de qualquer forma, alterada.

ACEITAÇÃO DE TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

Eu garanto ter a autoridade necessária para aceitar estas Condições como Cliente/em nome do Cliente e, pelo presente, isento a Barloworld de qualquer responsabilidade, reclamação, dano ou perda que possa decorrer de qualquer falta de autoridade alegada ou real.

Reconheço ter tido a liberdade de procurar aconselhamento legal independente sobre a natureza e efeito de todas as disposições destas Condições, incluindo a razoabilidade e equidade destas Condições e que procurei tal aconselhamento legal independente ou, não tendo procurado tal aconselhamento legal independente, dispensei a necessidade de o fazer.

Eu aceito os termos e condições supra.

Eu aceito o endereço, tal como referido na cláusula 21.2(a)(i), como o endereço, onde processos judiciais e notificações podem ser feitos ou entregues (*domicilium citandi et executandi*).

Signatário devidamente autorizado em nome de _____ (o "Cliente")

Nomes _____

Data: _____

completos: _____

Local: _____

Cargo: _____

Testemunha _____

assinatura: _____

Nomes: _____